



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

PROCESSO

6500/87835/2023

Secretaria:

SEMED

Setor:

DIVISÃO DE PROTOCOLO

Data:

03/08/2023

Interessado:

CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

Natureza:

48 - OUTROS

Assunto:

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

Maceió, quinta-feira 03 de agosto de 2023 04:12:54



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / DIVISÃO DE PROTOCOLO		

TERMO DE JUNTADA

Em 03/08/2023-16:14, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CREDENCIAMENTO 1_109453.pdf

Maceió/AL, 03 de agosto de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FPP878352023 e o Id do documento: 4092423



Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA, MERENDEIRO(A) - SEMED, matrícula 936343-2 em 03 de agosto de 2023 às 16:14:05



ID: 4092424



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ
(Mocambo Estadual dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil)
CNPJ: 09.110.155/0001-55

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ, inscrito no CNPJ Nº 99.110.155/0001-55, sediado na Rua Jardineira, 41 – bairro do Jacintinho – Maceió- – AL CEP 57040-120, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente à V.S^a **requerer celebração de Termo de Colaboração**, visando estabelecer futuras parcerias.

Atenciosamente,

Maceió, 03 de agosto de 2023.

Benedito Jorge da Silva Filho
Coordenador Adjunto



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ
(Mocambo Estadual dos Agentes de Pastoral Negros do Brasil)
CNPJ: 09.110.155/0001-55

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins necessários, que o **Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ**, inscrito no CNPJ Nº **99.110.155/0001-55**, sediado na Rua Jardineira, 41 – bairro do Jacintinho – Maceió- – AL, CEP 57040-120, é uma Organização Não Governamental do Estado de Alagoas, com objetivos de cunhos sociais, culturais e educacionais, sendo o mesmo uma ONG sem fins lucrativos.

Atenciosamente,

Maceió, 03 de agosto de 2023.

Benedito Jorge da Silva Filho

Coordenador Adjunto

Rua Jardineira, 41 – bairro do Jacintinho – Maceió- – AL,
CEP 57040-120



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

Capítulo I – Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Foro

Artigo 1º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*, também denominado "ANAJÔ", inscrito no CNPJ 09.110.155/0001-55, fundado em 03 de fevereiro de 2007, é Pessoa Jurídica de direito privado, registrado e protocolado sob nº79558, datado de 09/09/2007, no Cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro Civil de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídica de Maceió/AL, forma de associação civil beneficente, constituída por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo Estatuto e pelas disposições legais.

§1º: A palavra "*Anajô*" é de origem africana, significa liberdade e refere-se a contento ao *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*, sendo também o nome fantasia da instituição.

§2º: Sede administrativa provisória no município de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Jardineira, 41, no bairro do Jacintinho, Cep: 57040-120.

§3º: Área de atuação, o Estado de Alagoas e em todo território nacional.

§4º: Prazo de duração será por tempo indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

§5º: Foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas.

§6º: O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* é uma entidade autônoma e independente de qualquer instituição partidária, governamental ou religiosa, que podendo estabelecer parceria com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e delas receber quaisquer tipos de doações ou recursos que venham a atender suas finalidades.

§7º: O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, Isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Capítulo II – DO OBJETO E FINS

Artigo 2º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* tem por **objeto** a promoção dos direitos individuais, sociais, coletivos e difusos da população afrodescendente e o combate à desigualdade e discriminação étnico-racial, tendo como finalidades:

- I. Promover a valorização da cultura e da identidade étnico-racial, a preservação dos valores, da memória histórica e ambiental;
- II. Promover a Educação, a Cidadania, os Direitos Humanos e a Igualdade Racial nos âmbitos: sociopolítico, cultural, econômico, ambiental e religioso da população afrodescendente e outros povos tradicionais, tais como: indígenas, ciganos, quilombolas, religiosos de matriz africana e o conagraçamento entre os povos;

BEI LUCYMARIA ALVES CARVALHEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió-AL
Av. de Ipiranga, 1084 - St. 13 - Jacintinho - Maceió - AL
Bolsas Copocon - Maceió - AL - CEP: 57040-120

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajô@hotmail.com / Blog: <https://anajoaalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Ilvete Xavier
C/za de Lourdes Xavier de Araújo
OAB/AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

III. Fomentar a formação, a articulação e o intercâmbio desses grupos no Estado de Alagoas e fora dele, e a difusão de processos de superação da marginalização da população afrodescendente, LGBT e outros grupos em situação de vulnerabilidade.

IV. Promover atividades de comunicação; publicações; fomentar a capoeira e outras expressões afro-culturais; o empreendedorismo solidário para geração de renda, turismo étnico, e eventos como: festivais, seminários, feiras, encontros de formação, debates, oficinas, consultas, pesquisas, passeios, shows, bazares, culinária e outras atividades que estejam ligadas à historicidade e organicidade da população afrodescendente e outros povos tradicionais, visando a promoção da igualdade racial.

V. Formar pesquisadores, agentes culturais, sociais, políticos e religiosos para atuar junto à população mais vulnerável, especialmente, com mulheres, crianças, jovens e idosos;

VI. Atuar em parceria nas ações de combate à discriminação racial, homofobia, xenofobia e preconceitos correlatos, especialmente em relação às religiões de matrizes africanas, visando o fomento para uma convivência de respeito às diversidades;

VII. Apoiar e orientar pessoas que por motivo de cor, raça e etnia, e orientação sexual forem discriminadas, fazendo com que haja aplicação da pena prevista em Lei, além de divulgar o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal 12.288/2010).

VIII. Buscar viabilizar a captação de recursos para manter o funcionamento do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, junto às agências de cooperação nacional e internacional, setores públicos e privados e a pessoas físicas que se identificam com as ações da entidade;

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 4º - Para realizar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá, como parte ou como administradora de recursos, firmar contratos, termos de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, acordos, ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.

Parágrafo Primeiro - Para executar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá assinar contrato de câmbio junto ao Banco do Brasil S/A, ou quaisquer outros estabelecimentos bancários ou Caixas Econômicas.

Parágrafo Segundo - Para cumprir seu propósito o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 13.019/2014)

Artigo 5º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* terá um **Regimento Interno** que disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - Para a execução de seus objetivos o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* poderá:

I. Organizar e participar de encontros, conferências, cursos, congressos, consultas, pesquisas e outras atividades referentes às questões socioculturais, econômicas, religiosas, ambientais e

EPFLUCYVANA ALVES COSTA
 4º UNDO DE NÍSIS e 1º REGISTRO DE TÍTULOS e
 DOCUMENTOS e PÓS-OS JUSQUIS DE NÍSIS-AL
 Av. de São José, 1164 - SL. 15 - São José do Lote
 Brasília Corporativa - Maceió - AL - CEP: 57040-440
 R. Jardim

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Luiz de Lourdes Xavier de Andrade
 OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

políticas de interesse da população afrodescendente e outros povos tradicionais no Estado de Alagoas, em parceria com instituições afins nos âmbitos estadual, nacional e internacional;

II. Promover publicidade de caráter científico, literário ou informativo;

III. Realizar eventos e atividades por iniciativa própria ou em parceria com entidades e instituições afins.

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos, o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* organizará e manterá, com aprovação da Assembleia Geral, os serviços necessários, obedecendo às disposições estatutárias e regulamentos específicos aprovados.

Capítulo III - DOS SÓCIOS

Artigo 7º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos em três categorias:

- I. **Sócios Fundadores:** os sócios presentes na Assembleia Geral da fundação da instituição.
- II. **Sócios Efetivos:** os que se associarem após a fundação do Anajô, e que contribuem ordinariamente com a entidade.
- III. **Sócios Beneméritos:** os que contribuem com doações para a manutenção e execução de projetos da entidade.

Artigo 8º - São direitos dos sócios desde que estejam quites com suas obrigações:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Participar das reuniões e Assembleias Gerais;
- III. Discutir e apresentar sugestões, solicitar por escrito à coordenação, em qualquer tempo, informações relativas às atividades da entidade.
- IV. Utilizar de todos os serviços colocados à disposição da entidade.
- V. Candidatar-se e concorrer a cargos na Coordenação Executiva e no Conselho Fiscal.
- VI. Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados.
- VII. Representar contra os atos da Coordenação Executiva e recorrer junto a órgãos superiores. Propor as medidas que julgar necessária aos interesses da entidade.

Parágrafo Único: É direito do sócio pedir seu desligamento quando julgar necessário, oficializando junto à Coordenação Executiva do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.

Artigo 9º - São deveres de todos os sócios:

- I. Cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções e deliberações que emanarem da Coordenação e da Assembleia Geral.
- II. Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- III. Pagar regularmente as contribuições aprovadas em Assembleia Geral.
- IV. Comparecer regularmente às reuniões e Assembleia Geral, tomando parte ativa em todos os assuntos de interesse da entidade.
- V. Manter sempre atualizada sua documentação.
- VI. Cumprir os compromissos assumidos, cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.
- VII. Preservar os bens patrimoniais da entidade.
- VIII. Promover a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL LUCYMARIA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Notário e 1º Nupório de Maceió e
Ondina e Prazeres Jurídicos de Maceió-AL
Av. de Mar. 1664 - 24 15 - Ondina - Maceió-AL
Escritório Central - Maceió-AL - CEP: 57040-120

Lucy Maria Alves Ferreira
Tribunal de Justiça de Alagoas
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 10º - Os associados não respondem, solidária e nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e patrimoniais contraídos pela instituição.

Capítulo IV - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Artigo 11º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* não fará distinção de raças/etnias, cor, gênero, orientação sexual, condição social, ideologia política ou religiosa, admitindo, para ingresso, do(a) sócio(a) interessado(a) os seguintes critérios:

- I. Apresentar cédula de identidade, devendo preencher ficha de filiação e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de sócio contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.
- V. Ter sua admissão aprovada pela Coordenação e pela Assembleia Geral da entidade.

Capítulo V – Do Desligamento e da Exclusão dos sócios

Artigo 12º - O desligamento do(a) associado(a) dar-se-á a pedido do(a) mesmo(a), mediante carta dirigida à coordenação, não podendo ser negado.

Artigo 13º - A exclusão do sócio se dará nas seguintes situações:

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar o *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* ou seus membros;
- III. Realizar atividades que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- IV. Condução duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- V. Falta de pagamento de 05 (cinco) parcelas consecutivas das contribuições, sem apresentar justificativa junto à Coordenação Executiva.

Parágrafo Primeiro: A perda da qualidade de sócio(a) será determinada pela Coordenação, cabendo recurso à Assembleia Geral num prazo de 30 dias.

Parágrafo Segundo: O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

Parágrafo Terceiro: O desligamento dos sócios ou a exclusão se tomará efetiva quando registrada em ata da Assembleia Geral.

Capítulo VI – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º – O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* será administrado por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Coordenação Executiva;
- III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Artigo 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô* e se constituirá pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajolagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

ELUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
 1ª Vice-Presidente
 Rua Jardineira, 41 - Jacintinho - Maceió - AL
 CEP: 57040-120
 Fone: (82) 99613-0091

Lucy Maria Alves Cerqueira
 1ª Vice-Presidente
 OAB AL 13 722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deve acontecer, preferencialmente, de forma presencial, ou por meio de plataforma on line, em caso de impedimento de reuniões coletivas por motivo de força maior, justificável na forma da lei.

Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Determinar as linhas programáticas gerais e prioridades,
- II. Aprovar relatórios e balanços.
- III. Eleger e destituir a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Decidir sobre a extinção da instituição;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Aprovar o Regimento Interno;
- VIII. Resolver os casos omissos neste estatuto.

Artigo 17º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Coordenação Executiva;
- II. Apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 18º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Coordenação Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de mínimo de 50% mais 1 do total de sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital divulgado na sede da instituição, redes sociais, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes e que estejam quites com suas obrigações.

Artigo 20º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto as que versarem sobre temas que impliquem na modificação dos estatutos, situação em que se exigirá um quórum de 2/3 dos sócios presentes.

Artigo 21º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Capítulo VII – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL. LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
 1ª. Diretora de Assessoria e 1º. Responsável Jurídica
 OAB/AL nº 10.400
 Rua do Soc. 1004 - St. 10 - 57040-120 Maceió-AL
 Brasília-DF nº 10.400/57040-120

Luanda XROS
 Maria de Lourdes Xavier de Andrade
 OAB/AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados(as), rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da instituição, sempre em conjunto com o coordenador geral;

Capítulo VIII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º - O Conselho Fiscal do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* será constituído por 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Coordenação Executiva;

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III. Requisitar dos coordenadores, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º - A eleição para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal será realizada através do voto aberto e democrático exclusivo aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Coordenação Executiva.

Artigo 31º - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

Artigo 32º - Todos os(as) candidatos(as) deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 33º - Reunidos os(as) associados(as) em Assembleia, o presidente da assembleia pedirá que a mesma designe dois escrutinadores que tomarão assento à mesa, precedida a leitura da Ata da sessão anterior, o secretário da Assembleia, por ordem do presidente da sessão, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

BEL* LUCYALBA ALVES FERREIRA
 Rua Jardineira, 41 - Jacintinho - Maceió - AL
 CEP: 57040-120
 Fone: (82) 99613-0091 / 98823-6646
 E-mail: onganajo@hotmail.com

CNPJ: 09110155/0001-55
 Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL
 Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajolagoas.com>
 Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

Luanda Xavier
 Luanda de Lourdes Xavier de Andrade
 OAB/AL 12.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 34º - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Geral.

- I. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;
- II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata de Eleição e Posse;

Capítulo X – DA PERDA DO MANDATO

Artigo 35º - Perderão o mandato os membros da Coordenação Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação do Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Coordenação Executiva ou ao Conselho Fiscal do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*.
- IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Coordenação Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Capítulo XI – DA RENÚNCIA

Artigo 36º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Coordenação Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido em Assembleia Geral.

Artigo 37º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado juntamente à Coordenação Executiva.

Artigo 38º - Ocorrendo renúncia coletiva da Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral para eleições gerais no prazo de 10 (dez) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Capítulo XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS:

Artigo 39º - Constituem receitas do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô*:

- I. Recursos provenientes de contratos, termos de cooperação e fomento, convênios, editais e apoio a projetos;
- II. Recursos provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros produzidos pela instituição ou não;
- III. Rendas provenientes de eventos e outras atividades;
- IV. Recursos provenientes dos contratos de prestação de serviços a terceiros;
- V. Doações, legados, subvenções, auxílios e contribuições de terceiros que constituirão um fundo de reserva mediante a aplicações ou aquisição de valores.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho, Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELA LUCYMARA ALVES CYROUSINA
1º Ofício do Notas e 1ª Regional de Títulos e
Documentos e 1991-1993 Juízo de Títulos e
Av. da Paz, 1964 - Sl. 15 - 5º andar - Torre
Brasão Copacabana - Maceió - AL - CEP: 57020-440

Luiz de Lourdes Xavier de Andrade
Luiz de Lourdes Xavier de Andrade
OAB AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 40º - Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado o Balanço Patrimonial acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da instituição.

Artigo 41º - Constituem-se patrimônio do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*:

- I. Bens móveis, direitos e valores por ele adquiridos ou que a qualquer título lhe sejam transferidos;
- II. Doações e legados.

Artigo 42º – Os recursos financeiros e patrimoniais serão utilizados exclusivamente em benefício das atividades estatutárias do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

Artigo 43º - O *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Artigo 44º - Os bens móveis do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* deverão permanecer sob a guarda e responsabilidade da Coordenação.

Capítulo XIII - DO PATRIMÔNIO

Artigo 45º - O patrimônio do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó* será constituído de bens móveis, imóveis, das contribuições dos sócios, de verbas, doações e subvenções e de eventuais receitas financeiras.

Artigo 46º - Em caso de dissolução, atendidas os encargos e responsabilidades já assumidas e respeitadas as cláusulas específicas de termos de parceria, acordos e contratos em vigor, a Assembleia Geral destinará os bens remanescentes a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.219, de 14 de dezembro de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do *Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó*.

Capítulo XIV - DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 47º - A administração e prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e trabalhistas, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajopalagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BELA LUCYMARIA ALVES CARRASCO
 4ª Oficial de Notar e Tabelião
 Dependente e Particular Juridico do Maceio-AL
 Av. da Paz, 1864 - M. 10 - J. 1000 - Maceio-AL
 Inscrição OAB/AL 13.722

Jaqueline Xavier
 1ª Oficial de Contas e Tabelião
 OAB/AL 13.722



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Capítulo XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48º - O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Artigo 49º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

Artigo 50º - A Assembleia Geral somente pode decretar a dissolução da sociedade com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas obrigações.

Artigo 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Maceió-AL, 20 de dezembro de 2022.




Benedito Jorge da Silva Filho
CPF: 453.799.714-15
Coordenador Geral

Jornada Xiquê
OPB 13722


Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD095155 - 7WY5
H: 15:18:50 (14/11/2022) 259.14-11
Guilherme Antônio da Silveira
https://selo.tst.jus.br
Recebido por assinatura e nome de
BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO - Dou M. Em
test. 2022/12/20 às 15:18:50 em Maceió - AL
Guilherme Antônio da Silveira - Prática -
2022/12/20




Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD010473 - SXTU
14/03/2023 09:45:56 (14/03/2023) 259.14-11
Guilherme Antônio da Silveira
https://selo.tst.jus.br
Recebido por assinatura e nome de
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD010473 - SXTU
14/03/2023 09:45:56 (14/03/2023) 259.14-11
Guilherme Antônio da Silveira
https://selo.tst.jus.br
Recebido por assinatura e nome de
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AD010473 - SXTU
14/03/2023 09:45:56 (14/03/2023) 259.14-11
Guilherme Antônio da Silveira
https://selo.tst.jus.br
Recebido por assinatura e nome de

CNPJ: 09110155/0001-55
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajalagoas.com>
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646


OFÍCIO DE NOTARIAS
MACEIÓ - AL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ALN2340320103

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.110.155/0001-55
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p> <p style="text-align: right;">Número de Controle: AL93904758 - 09110155000155</p>

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME VALDICE GOMES DA SILVA	CPF 163.901.214-15
LOCAL	DATA 26/04/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.603.153/0001-01

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.663, de 27 de dezembro de 2018

BEL* LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Postas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasil - AL
Av. da Paz, 1500 - Bloco 10 - Edifício Brasil
Brasília - DF - CEP 70200-440




CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

REQUERIMENTO

Ilustríssimo(a) senhor(a) oficial do 4º cartório de ofício

O Centro de Cultura e Estudos Étnicos – Anajô, inscrito no CNPJ sob o número 09.110.155/0001-55, com sede na Rua Jardineira - 41, Jacintinho. Cep: 57040-120, neste ato representado por sua Coordenadora Geral eleita **Valdice Gomes da Silva** Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca – Maceió-AL. Cep: 57036-470 – RG: 241707 SSP/AL / C.P.F. 163.901.214-15, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Gestão 2023/2026 anexa, realizada no dia 16 de abril de 2023.

Maceió – AL, 16 de abril de 2023.


Valdice Gomes da Silva
 Coordenadora Geral

CNPJ: 09110155/0001-55
 Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
 Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
 Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646


 OFIª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
 4º Ofício de Registro 1º Distrito de Tíbulos e
 Documentos e Passagens de Maceió-AL
 Av. de Fát. 1864 - 2º, 15 - Empressasul Torre
 Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
 E-mail: lucymara@oficial4.com.br



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Maceió – AL, 30 de março 2023.

CONVOCATÓRIA

O Coordenador Geral do Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÓ, Sr. Benedito Jorge da Silva Filho, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os membros associados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA, a acontecer no dia 16 de abril de 2023 (domingo) das 9h00 às 13h00, na sede da entidade, na Rua Jardineira, 41 – Jacintinho.

Na ocasião, a Assembleia indicará, referendará ou aclamará a nova diretoria executiva para o triênio 2023-2026, a saber: *Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Coordenador Financeiro-administrativo*, conforme Artigo 22 do Estatuto.

Segue em anexo parte do estatuto do Anajó para efeito de leitura prévia...

Atenciosamente,

Benedito Jorge da Silva Filho
Coordenador Geral

CAPÍTULO IX - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º - A eleição para a Coordenação Executiva e para o Conselho Fiscal será realizada através do voto aberto e democrático exclusivo aos sócios em dia com suas obrigações estatutárias, presentes à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral da Eleição e Posse da Coordenação Executiva.

Artigo 31º - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

Artigo 32º - Todos os(as) candidatos(as) deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 33º - Reunidos os(as) associados(as) em Assembleia, o presidente da assembleia pedirá que a mesma designe dois escrutinadores que tomarão assento à mesa, precedida a leitura da Ata da sessão anterior, o secretário da Assembleia, por ordem do presidente da sessão, fará a chamada pelo livro de presença iniciando a votação.

CNPJ: 09110155/0001-55
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho Cep: 57040-120 Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajolagoas.com>
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

Artigo 34º - As votações serão por voto aberto e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros que tiverem assinado a lista de presença da Assembleia Geral.

I. Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;

II. Apurada a eleição, o presidente da sessão proclamará os novos eleitos mandando que o secretário lavre a Ata de Eleição e Posse;

CNPJ: 09110155/0001-55
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajolagoas.com>
Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA GESTÃO 2023/2026 DO ANAJÔ

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2023, reuniram-se às 9h00 (em segunda convocação) em **ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA DO ANAJÔ**, por meio presencial, na sede da entidade, situada à Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, os membros em dia com a contribuição mensal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô (inscrito no CNPJ: 09.110.155/0001-55), com o objetivo de **eleger a Coordenação Executiva e o Conselho Fiscal** conforme orientações do novo Estatuto Social. Participaram da atividade, a saber: *Benedito Jorge da Silva Filho, Elâne Maria da Silva Valeriano, Helcias Roberto Paulino Pereira, Maria Madalena da Silva, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Wellington Santana dos Santos, Ivanildo Antonio da Silva Santos, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva e Valdice Gomes da Silva*. A assembleia foi presidida pelo coordenador-geral, *Benedito Jorge da Silva Filho*, e indicado secretário *adoc Helcias Roberto Paulino Pereira*. O presidente da mesa iniciou sua fala informando que com 10 associados presentes, já havia quórum suficiente para iniciar a Assembleia. Em seguida fez uma explanação da sua gestão, e explicou o roteiro da reunião. Dando sequência, informou que apenas uma chapa foi apresentada para o pleito, por meio de requerimento assinado por *Valdice Gomes da Silva, Benedito Jorge da Silva Filho e Maria Madalena da Silva*, com a seguinte formação: Coordenadora-geral: *Valdice Gomes da Silva (RG: 241.707 SSP-AL / CPF: 163.901.214-15)*, Coordenador adjunto: *Benedito Jorge da Silva Filho (RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15)*, e coordenador Financeiro-administrativo: *Maria Madalena da Silva (RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00)*. Conselho Fiscal: *Helcias Roberto Paulino Pereira (RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53)*, *Elâne Maria da Silva Valeriano (RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41)* e *Wellington Santana dos Santos (RG:1070821 SSP/AL CPF: 777.269.524-15)*. Para escrutinadores foram indicados *Severino Claudio de Figueiredo Leite e Jéssyca Guimarães da Silva*. Feita a leitura da chapa, em seguida, o secretário da mesa fez a leitura da Ata anterior. Logo após, *Benedito Jorge* abriu para discussão e votação aberta conforme orienta o Estatuto do Anajô. Na discussão por ordem das assinaturas na lista de presença, todos concordaram com a chapa apresentada, sendo a mesma eleita por unanimidade. Concluída a votação, o coordenador geral anunciou o resultado e em seguida declarou empossada a nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal do Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô para o triênio 2023 – 2026. Já empossada, a nova coordenadora-geral, *Valdice Gomes da Silva* fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada em seu nome para coordenar a entidade pelos próximos três anos. Falou dos desafios impostos pela conjuntura social e política do país aos movimentos sociais, especialmente às entidades do movimento negro, na luta pela redução das desigualdades, e no enfrentamento ao racismo. Lembrou do histórico do Anajô e do seu compromisso com os valores e objetivos da instituição. E ressaltou a importância do apoio de todos na construção de uma nova realidade para o povo negro. Citou a importância do trabalho das comissões permanentes e pediu aos presentes para já definirem a formação das comissões, que ficaram assim constituídas: *Comissão de Formação e Capacitação: Helcias Roberto Paulino Pereira e Ivanildo Antonio da Silva Santos; Juventude, Mobilização e Comunicação: Elâne Maria da Silva Valeriano, Dandara Dantas Rafael, Jéssyca Guimarães da Silva e Valdice Gomes da Silva; Cultura, Povos e Comunidades Tradicionais: Wellington Santana dos Santos, Severino Claudio de Figueiredo Leite, Elâne Maria da Silva Valeriano e Benedito Jorge da Silva Filho*. Concluída a fase de eleição da nova Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, foi lembrada a necessidade de fortalecer o Anajô,

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 – Maceió-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>

Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

BEL LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Tabelião de Títulos e
Documentos Públicos do Estado de Alagoas
Av. da Paz, 1988 - 15 - Estação Terminal
Brasil - Maceió - Alagoas - CEP 57020-440
SUNATITE




CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

investir em formação, além de movimentar a sede com atividades envolvendo as comunidades do entorno, e elaborar novos projetos pensando nos editais das leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc de fomento à cultura. Com as deliberações aprovadas, todos deverão assinar a lista de presença e as pessoas eleitas reafirmar os dados do **Termo de Posse** (anexos a ata). Nada mais tendo a tratar, o presidente da mesa, Benedito Jorge da Silva Filho deu por encerrada a **Assembleia Geral Eletiva**. Nada mais a declarar, segue a Ata lavrada por mim e pelo coordenador-geral.

Maceió-AL, 16 de abril de 2023.


Benedito Jorge da Silva Filho
Coordenador-Geral


Helcias Roberto Paulino Pereira
Secretário Adoc


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONVENIÊNCIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO DE NOTAS
E DE INSTRUMENTOS DE MACEIÓ-AL
Bel. Lúcy Mara Alves Lencina
Rua Jardineira, 41 - Jacintinho - CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Fone: (82) 99999-1301 / 99613-0091 / 98823-6646

Poder Judiciário de Alagoas
Belo Jardim AD698088 - HGCS
27/04/2023 - 08:22 Solicitante: **.0.185/0001-
www.jud.br - www.pjgo.al.gov.br

Protocolo nº. 541/2023 em 27/04/2023. Averbação no registro eletrônico que certifico e dou fé.
Maceió - AL - 27/04/2023. Bel. Lucymara A. Lencina



CNPJ: 09110155/0001-55
Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajopalagoas.com>
Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646


BEL. LUCYMARA ALVES LENCINA
4ª Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e Documentos e 1ª Cartório de Registro de Imóveis - AL
Av. da Paz, 1064 - 3º 13 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP: 57020-440

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFICIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Dr. Lucas Barros Pinheiro de Carvalho
Rua 22 de Maio, 1084 - 11º Andar - Centro - CEP: 57020-440 - Maceió/AL - Fone: (33) 3213-2727 - E-mail: lucas@serventia.com.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital nº 0007852 - XANN
H: 15 08 2023 16:14:05 - 799.14-11

Reconhecido em Maceió/AL em 03/08/2023
Reconhecido por ser o signatário de BENEDITO ROBERTO VIEIRA de Odufa. Em 18/03/2022.

Odilon Pinheiro de Arruda - Substituto




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFICIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL

Dr. Lucas Barros Pinheiro de Carvalho
Rua 22 de Maio, 1084 - 11º Andar - Centro - CEP: 57020-440 - Maceió/AL - Fone: (33) 3213-2727 - E-mail: lucas@serventia.com.br

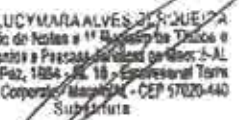
Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital nº 0007854 - R7CF
H: 15 08 2023 16:14:05 - 799.14-11

Reconhecido em Maceió/AL em 03/08/2023
Reconhecido por ser o signatário de HELCIAS ROBERTO VIEIRA de Odufa. Em 18/03/2022.

Odilon Pinheiro de Arruda - Substituto




REF. LUCYMARA ALVES DE ARAUJO
4º Ofício de Notas e 1º RTDPI de Maceió/AL
Docentes e Professores de Direito - AL
Av. da Paz, 1084 - 11º - Especialidade: Tercos
Brasão Corporativo - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituto





CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS


TERMO DE POSSE – DIRETORIA DO ANAJO (TRIÊNIO 2023-2026)


COORDENADOR GERAL: VALDICE GOMES DA SILVA – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca. Maceió-AL. Cep: 57036-470 / RG: 241707 - SSP/AL / CPF: 163.901.214-15.


Assinatura

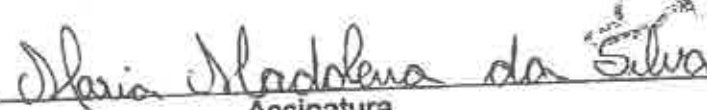

Rubrica

COORDENADOR ADJUNTO: BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Casado, Representante comercial, residente na Rua Américo Vasco, 189, Riacho Doce. Maceió-AL. Cep: 57039-330 / RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15.


Assinatura


Rubrica

COORDENADORA FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO: MARIA MADALENA DA SILVA – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Gestora de Recursos Humanos, residente na Rua Joana Rodrigues da Silva, nº170, Jacintinho. Maceió-AL Cep: 57040-130 / RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00


Assinatura


Rubrica

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajoalagoas.com>
Contatos: (82) 99999-1301 / 99613-0091 / 98823-6646

BEL* LUCYMARA ALVES GEMELLI
4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Processos de Habilitação de Matrícula - AL
Av. da Paz 1164 - 9-15 - Empresarial Terra Brasil
Maceió-AL - CEP 57020-440

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º REGIO DE MACEDONIA
Bel. Lucas Arruda, Pituba de Carvalho

Poder Judiciario de Alagoas
Selo Digital A0957831 - X03Z
H: 15:58 em 03/08/2023 às 16:14:05
Código de Verificação: 147.799.14-11
Consulta: <https://www.tstj.jus.br>

Reconhecido por meio eletrônico de BENEDITO GOMES DE ALMEIDA, Em test. Em 03/08/2023.
Guilherme Arruda de Arruda Pituba -
Escritório




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º REGIO DE MACEDONIA
Bel. Lucas Arruda, Pituba de Carvalho

Poder Judiciario de Alagoas
Selo Digital A0957835 - 202F
H: 15:58 em 03/08/2023 às 16:14:05
Código de Verificação: 147.799.14-11
Consulta: <https://www.tstj.jus.br>

Reconhecido por meio eletrônico de YALDICE GOMES DE ALMEIDA, Em test. Em 03/08/2023.
Guilherme Arruda de Arruda Pituba -
Escritório




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º REGIO DE MACEDONIA
Bel. Lucas Arruda, Pituba de Carvalho

Poder Judiciario de Alagoas
Selo Digital A0957858 - E00Y
H: 15:58 em 03/08/2023 às 16:14:05
Código de Verificação: 147.799.14-11
Consulta: <https://www.tstj.jus.br>

Reconhecido por meio eletrônico de MARIA MAURICIO GOMES DE ALMEIDA, Em test. Em 03/08/2023.
Guilherme Arruda de Arruda Pituba -
Escritório




BEL. LUCYMAIA LOPES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Notas e
Documentos e 1º Registro de Imóveis de Macêdo - AL
Av. da Paz 1604 - Ed. 15 - Empresarial Terra
Brasil - Alagoas - Macêdo - CEP 57020-440
Sixteen

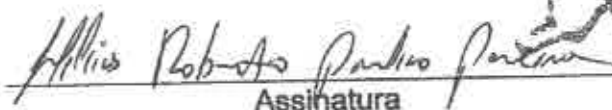




CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

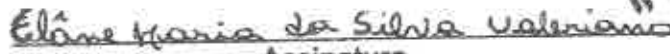
CONSELHO FISCAL:

HELCIAS ROBERTO PAULINO PEREIRA – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Desquitado, Guia de Turismo, residente na Avenida Walter Ananias, 655. Poço, Cep: 57025-510. Maceió- AL RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53


Assinatura

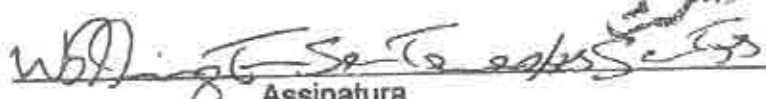

Rubrica

ELÂNE MARIA DA SILVA VALERIANO – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Técnica em dança, residente na Rua Dr. Moacir de Alencar, 276, Santos Dumont, Cep: 57075-495. Maceió-AL Cep: 57044-130. / RG: 3252133-2 SSP-AL / CPF: 091.395.624-41.


Assinatura


Rubrica

WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Separado (vivo em união estável), Técnico em Enfermagem, Funcionário Público Estadual, residente na Rua Dr. Milton Hênio Neto de Gouveia, 288, Residencial Parque Paraíso das Águas, Bloco 01, Aptº 504, Antares. Maceió-AL. Cep: 57048-719 / RG: 1070821 - SSP/AL / CPF: 777.269.524-15


Assinatura


Rubrica

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41, Jacintinho. CEP: 57040-120 - Maceió-AL
Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://anajalagoas.com>
Contatos: (82) 99999-1301/ 99613-0091/98823-6646

BEL LUCYMARIA ALMEIDA MOURA
4ª Oficial de Notas e 2ª Registradora de Títulos e Documentos e Promotor Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1064 - 5º 11 - Estorilândia Terra
Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57075-440

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º OFÍCIO DE MORTUÓRIAS
Bel. Lucas Barros Pituba de Arruda

Podar Judiciário de Alagoas
Selo Digital A0997853 - C3Q5
N: 15 08 2023 0001 0001 798 14 ***
Qualquer dúvida consulte
http://selo.dca.jus.br

Recebi em nome do Sr. Helcias
ROBERTO ALVES FERREIRA, 18/05/2023.
Em testamento.

Guilherme de Arruda Pituba de Arruda
Escriturante




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º OFÍCIO DE MORTUÓRIAS
Bel. Lucas Barros Pituba de Arruda

Podar Judiciário de Alagoas
Selo Digital A0997857 - 80U0
N: 15 08 2023 0001 0001 798 14 ***
Qualquer dúvida consulte
http://selo.dca.jus.br

Recebi em nome do Sr. Welling
WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, 18/05/2023.
Em testamento.

Guilherme de Arruda Pituba de Arruda
Escriturante




BEL. LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Prata de Juízo de Morte - AL
Av. da Paz, 1864 - St. 25 - Empresarial Terra
Grassa Corrente - Maceió/AL - CEP 57020-440
Ritualetica





CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA – TRIÊNIO 2023-2026

EM: 16 DE ABRIL DE 2023 / SEDE DO ANAJÔ – JACINTINHO

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS

ORD	NOME DO (A) ASSOCIADO (A)	ASSINATURA
01	HELNAS ROBERTO PAULINO FERREIRA	
02	WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS	
03	Palmeira Gama da Silva	
04	Genivaldo Jorge da Silva Filho	
05	Maria Madalena da Silva	
06	Juanildo Antonio da S. Santos	
07	Gláucia Maria da Silva Valeriano	
08	Severino Claudis de F. Leite	
09	Meiryza Guimarães da Silva	
10	Dandara Dantas Paquet	
11		
12		
13		
14		
15		

CNPJ: 09110155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho. Cep: 57040-120 Maceló-AL

Email: onganajo@hotmail.com / Blog: <https://.anajoaagoas.com>

Contatos: (82) 99613-0091/98823-6646

BEL* LUCYMARA ACVES CENQUE!!!
 4º Ofício de Notas e 4º Registro de Títulos e Documentos e 4º Tabelião de Notas de Maceló-AL
 Av. da Paz 1804 - 9.º FS - Empresarial Terra Brasilis - Capim - Maceló-AL - CEP 57025-440



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.110.155/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANAJO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JARDINEIRA

NÚMERO
41

COMPLEMENTO

CEP
57.040-120

BARRO/DISTRITO
JACINTINHO

MUNICÍPIO
MACEIO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MADAL_SILVA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(82) 8823-6646

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **18:00:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.110.155/0001-55

Nome/Contribuinte: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/10/2023

Emitida às 09:10:30 do dia 03/08/2023

Código de controle da certidão: 34E1-4D19-5B81-457C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0539313/23-87

Inscrição

0900789719

ContribuinteCENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS
ANAJO**CPF/CNPJ**

09.110.155/0001-55

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

RUA JARDINEIRA, 41 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 26 de Maio de 2023

Válida até: 24/08/2023

Código de autenticidade: AEDAAEFCA72E5237

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO
CNPJ: 09.110.155/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:45 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **7184.BDD5.B27C.0D71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.110.155/0001-55
Razão Social: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ
Endereço: R MANOEL PORCIUNCUA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2023 a 19/06/2023

Certificação Número: 2023052101180707687197

Informação obtida em 26/05/2023 15:04:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROJETO GINGGA CAPOEIRA

MACEIÓ/AL

O projeto **GINGA CAPOEIRA** foi criado em **2019**. É uma iniciativa da **Prefeitura de Maceió** com recursos oriundos de emendas parlamentares.

Trata-se de um convênio com o **Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô** e envolve a Secretaria Municipal de Educação (Semed) e a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC).

Coordenação geral: Severino Claudio de Figueiredo Leite conhecido por MESTRE CLAUDIO DOS PALMARES, integrante do ANAJÔ.



OBJETIVO:

Implementação da capoeira em escolas da rede pública de ensino no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas. O projeto segue a determinação da Lei 10.639/03 - que obriga a implementação da História e Cultura Afro-brasileira no currículo escolar, assim como, estimula a valorização da prática da capoeira que é Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade cujo título foi reconhecido em 2014 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

MESTRES DE CAPOEIRA ENVOLVIDOS:

- Cícero Virgulino da Silva (Mestre Virgulino)
- Ivanildo Antônio da Silva Santos (Mestre Besourão)
- José Cícero Rocha (Mestre Petuti)
- Josivaldo Bezerra da Silva (Mestre Tabica)
- Lourinaldo Geraldo da Silva (Mestre Novo)
- Marco Antonio Santos da Silva (Mestre Marco Baiano)
- Paulo Roberto da Silva Lemos (Mestre Padre)
- Rogério Cabral de Oliveira (Mestre Pavão)

MONITORES:

Benival Melo Farias (Barbam)

Cleiciane Millena Santos Silva

Érique José de Oliveira Santos (Professor Formiga)

Ismael Santos da Silva (Massoura)

Josivaldo Leodoro de Lima (Mestre Devagar)

Marleide Ferreira da Silva Rocha

Mirelly Aléxia Gomes da Silva

Sebastião Luiz da Silva Junior

EQUIPE DE IMAGENS:

Adriano dos Santos Lima (CINEGRAFISTA)

Benival Melo Farias (EDITOR DE IMAGENS)





PÚBLICO ALVO

Atender aproximadamente 400 crianças e adolescentes que estudam e/ou residem em áreas de vulnerabilidade social.

Contemplar oito escolas no projeto.

ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES:

- Cícera Lucimar de Sena Santos
- Cleto Marques Luz
- Dom Antônio Brandão
- Frei Damião
- Higinio Belo
- José Bandeira de Medeiros
- Marechal Floriano Peixoto
- Tradutor João Sampaio











METAS CONQUISTADAS:

- Realização de oficinas de capoeira para aproximadamente 400 crianças e adolescentes;
- Valorização da prática da capoeira, como método de promoção à saúde, esporte e lazer;
- Propagação da cultura afro-brasileira e combate ao preconceito;
- Diminuição da evasão escolar;
- Promoção da disciplina e respeito; além da autoestima e transformação sociocultural.

PRÓXIMOS PASSOS:

- Executar o **Batizado de Capoeira** das crianças que participaram do projeto.
- Promover o **Festival Infantil de Músicas de Capoeira**.
- Desenvolver atividades de formação para os mestres e monitores envolvidos.
- Ampliar o número de escolas e alunos envolvidos no projeto **Ginga Capoeira**, conforme indicação da Prefeitura Municipal de Maceió.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO GINGA CAPOEIRA NO EVENTO VAMOS SUBIR A SERRA, NA PRAÇA MULTIEVENTOS – PRAIA DA PAUÇARA, MACEIÓ/AL. (14/11/2019)



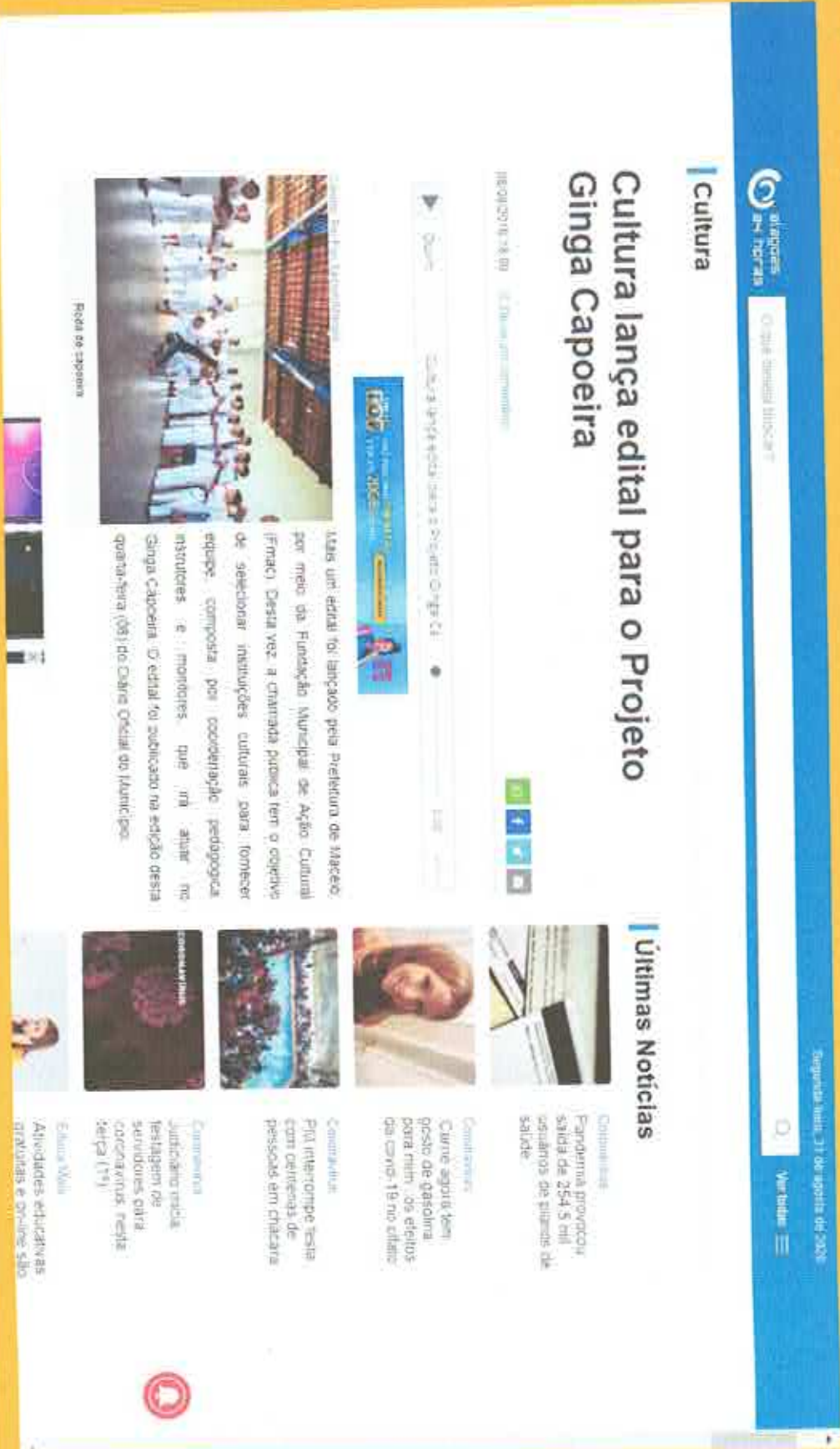






CLIPPING

DATA: 08/08/2018
VEÍCULO: ALAGOAS 24 HORAS
LINK: <https://www.alagoas24horas.com.br/1172283/cultura-lanca-edital-para-o-projeto-ginga-capoeira/>



Cultura lança edital para o Projeto Ginga Capoeira



Foto de capoeira

Um edital foi lançado pela Prefeitura de Maceió, por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural (Fmac). Desta vez, a chamada pública tem o objetivo de selecionar instituições culturais para fornecer equipe composta por coordenador pedagógico, instrutores e monitores, que irá atuar no Projeto Ginga Capoeira. O edital foi publicado na edição desta quarta-feira (08) do Diário Oficial do Município.

Últimas Notícias



Parque lança projeto de revitalização
Parque lança projeto de revitalização de áreas degradadas e criação de espaços de lazer e saúde.



Comissão aprova projeto de lei
Comissão aprova projeto de lei que altera o valor da taxa de licenciamento para veículos.



Piauí intermunicipal testa comitês de gestão de resíduos
Piauí intermunicipal testa comitês de gestão de resíduos em cidades da região.



Comitês de gestão de resíduos
Comitês de gestão de resíduos são criados em municípios do Piauí.



Educação
Atividades educativas são realizadas em escolas do município.



DATA: 09/08/2018

VEÍCULO: G1 ALAGOAS

LINK: <https://g1.globo.com/al/alagoas/noticia/2018/08/09/projeto-ginga-capoeira-abre-selecao-para-formadores-de-instituicoes-culturais-de-al.html>

g1



Capoeira

Projeto Ginga Capoeira abre seleção para formadores de instituições culturais de AL

O projeto Ginga Capoeira, para formar novos praticantes, selecionará formadores. Inscrições até 20/08/2018. Saiba mais.

Por G1 AL



Capoeira

DATA: 15/07/2019

VEÍCULO: MACEIÓ BRASIL

LINK: <https://maceiobrasil.com.br/maceio/projeto-vai-promover-oficinas-de-capoeira-em-escolas/>

MACEIO BRASIL Home Maceió Notícias

Projeto vai promover oficinas de capoeira em escolas

A Prefeitura, realizada por meio de um convênio firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (FEIS), irá promover em dez escolas da Rede Municipal de Ensino, oficinas de capoeira, uma das principais manifestações da cultura afro-brasileira.

Após o lançamento do Edital de Audiência – Maceió 2019, na terça-feira-feira (11), a Prefeitura de Maceió, por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC), lança nesta terça-feira (15) o projeto Oficina Capoeira. A esportes será no Colégio Vera Araújo, localizado no bairro da Antônia, no período das 14h30

amazon.com.br **amazon.com.br**

SANTA CASA DE MACEIÓ

COMPRA A RECOMENDADA TV CIDADÃ ALAGOAS **CANAL ABERTO 85.2**

DATA: 16/07/2019
VEÍCULO: TV PAUÇARA / PROGRAMA: FIQUE ALERTA
LINK: <https://www.youtube.com/watch?v=vcUjXawd1r8g>



DATA: 16/07/2019

VEÍCULO: INFORME ALAGOAS

LINK: <http://informealagoas.com.br/portal/index.php/2019/07/16/projeto-ginga-capoeira-e-lancado-em-maceio/>

Projeto Ginga Capoeira é lançado em Maceió

Receitas

- Doce de leite** - Receita de doce de leite cremoso e flocos de leite em pó. Ingredientes: leite condensado, açúcar, manteiga, leite em pó.
- Doce de leite** - Receita de doce de leite cremoso e flocos de leite em pó. Ingredientes: leite condensado, açúcar, manteiga, leite em pó.
- Doce de leite** - Receita de doce de leite cremoso e flocos de leite em pó. Ingredientes: leite condensado, açúcar, manteiga, leite em pó.
- Doce de leite** - Receita de doce de leite cremoso e flocos de leite em pó. Ingredientes: leite condensado, açúcar, manteiga, leite em pó.

Categorias

Selecione o filtro:

DATA: 16/07/2019

VEÍCULO: TNH 1

LINK: <https://www.tnh1.com.br/noticia/nid/ginga-capoeira-projeto-que-alcançara-400-pequenos-alunos-e-lançado-em-maceió/>

MACEIÓ

Ginga Capoeira: projeto que alcançará 400 pequenos alunos e lançado em Maceió

Futebol e muito mais

Assistir



Projeto de Ginástica Olímpica de João Vitorino, em parceria com o Secretário Municipal de Esportes, será lançado em Maceió em 16 de julho. O projeto, que será desenvolvido em parceria com o Conselho Municipal de Esportes, tem como objetivo promover a prática de esportes e a inclusão social de crianças e adolescentes. O projeto será desenvolvido em parceria com o Conselho Municipal de Esportes, que tem como objetivo promover a prática de esportes e a inclusão social de crianças e adolescentes.

Para mais informações, consulte o site do Conselho Municipal de Esportes em www.maceio.ce.gov.br.

Previsão de Seguimento Garantido?

Assistir

Últimas Notícias

- MACEIÓ** - Prefeitura de Maceió lança projeto de Ginástica Olímpica em parceria com o Conselho Municipal de Esportes.
- MACEIÓ** - Prefeitura de Maceió lança projeto de Ginástica Olímpica em parceria com o Conselho Municipal de Esportes.
- MACEIÓ** - Prefeitura de Maceió lança projeto de Ginástica Olímpica em parceria com o Conselho Municipal de Esportes.

DATA: 16/07/2019

VEÍCULO: DIÁRIO DO PODER

LINK: <https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/prefeito-lanca-projeto-ginga-capoeira-contr-a-evasao-escolar-em-maceio-al>



DATA: 16/08/2019
VEÍCULO: TRIBUNA DO SERTÃO
LINK: <https://www.tribunadosertao.com.br/2019/08/ginga-capoeira-cultura-entrega-instrumentos-escolas-contempladas/>

segunda-feira, 16 de agosto de 2019



Home Agenda Notícias Classificados Mapa Contato Fale conosco Facebook

Notícias

Ginga Capoeira: Cultura entrega instrumentos a escolas contempladas

1 Por [Aparecida](#)
16 de agosto de 2019



Instrumentos culturais são entregues às escolas contempladas da Rede Municipal de Ensino de São José do Bonfim.

As crianças da Escola Capoeira (vermelha) são beneficiadas pela entrega de instrumentos culturais às escolas contempladas da Rede Municipal de Ensino de São José do Bonfim. A Prefeitura de São José do Bonfim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, entregou aos alunos das escolas contempladas da Rede Municipal de Ensino de São José do Bonfim, instrumentos culturais como berimbau, pandeiro e atabaque.

ENTRENAÇÃO
Crianças e adolescentes utilizam berimbau e pandeiro nas aulas de ginástica.

ESPORTE
Banda fônica na academia do dia, alunos de 100 mil gostam e pagam R\$ 441 mil.

ALTA
Após mais de 10 dias de greve, professores do Ensino Fundamental recebem salários atrasados.

ESPORTE
Campanha de arrecadação de alimentos para doação em São José do Bonfim.

ESPORTE
Jogos de futebol em uma das escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Bonfim.

ESPORTE
Grupos de dança e teatro em uma das escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Bonfim.

DATA: 11/01/2020

VEÍCULO: CADA MINUTO

LINK: <https://www.cadamimnuto.com.br/noticia/2020/01/11/prefeitura-amplia-atividades-culturais-em-escolas-municipais>

Prefeitura amplia atividades culturais em escolas municipais

Assessoria | Secretaria de Educação

Share Prefeitura Municipal de Curitiba



Entre aqui para receber o melhor conteúdo exclusivo de Curitiba



Foto: Divulgação/Secretaria Municipal de Educação

De acordo com o diretor da Secretaria Municipal de Educação, o objetivo é proporcionar aos alunos uma experiência cultural rica e diversificada, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes. A Prefeitura Municipal de Curitiba oferece uma variedade de atividades culturais em suas escolas, incluindo teatro, dança, música e artes visuais. Essas atividades são realizadas em parceria com instituições locais e estaduais, proporcionando aos alunos uma formação mais completa e abrangente. Além disso, a Prefeitura também promove eventos culturais em espaços públicos, como parques e praças, para que todos os cidadãos possam usufruir da cultura e das artes.

KASA
 Empresa especializada em artigos para mesa decorativa
 você não sabe qual é?
 @Kasa_K
 MAIS LIDAS

CONAGRESTE
 Comunidade Agrícola e Ruralista de Curitiba
 Rua... nº... Curitiba, PR



PREFEITURA DE
MACAÍBÓ
CULTURA



PROJETO: GINGGA CAPOEIRA 2^a EDIÇÃO



Conteúdos programáticos para formação dos Mestres e monitores que irão ministrar aulas de capoeira no Projeto Ginga Capoeira aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.



Professor:
Severino Cláudio de Figueirêdo Leite
(Mestre Claudio dos Palmares)



- ✓ Mestre de Capoeira e Presidente da Escola de Capoeira Quilombo Caá-Puêra Por do Sol dos Palmares.
- ✓ Licenciatura Plena em Educação Física - Faculdades Integradas Castelo Branco - Rio de Janeiro/RJ.
- ✓ Especialização em Educação Física na Educação Básica - Faculdades Tiradentes – Pró Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa/AL.
- ✓ Pós Graduado em Ciências de Treinamento Desportivo - UGF
- ✓ Diretor de Formação Pedagógica da Federação Alagoana de Capoeira - FALC.
- ✓ Membro do Conselho Estadual de Mestres de Capoeira de Alagoas – CEMCAL.
- ✓ Especialização em Conscientização da Cultura Afro-Brasileira - Instituto de Pesquisa Afro – Universidade Estadual do Rio de Janeiro.
- ✓ Especialização em Capoeira na Universidade - Universidade Católica de Salvador/BA.
- ✓ Membro do Fórum Estadual de Diversidade Étnica e Racial/AL.
- ✓ Membro do Centro de Cultura e Estudos Étnicos – ANAJÔ.

PRIMEIRAMENTE E ANTES DE TUDO:

ATENÇÃO



A PANDEMIA DE CORONAVIRUS

AINDA NÃO ACABOU

Como dizer que a pandemia acabou, quando ainda ocorrem cerca de 70 mil mortes por Covid-19 no mundo em uma semana? O alerta vem da Diretora Geral adjunta para Medicamentos e Produtos Farmacêuticos da Organização Mundial da Saúde (OMS), a brasileira Mariângela Batista Galvão Simão. Nos *Seminários Avançados em Saúde Global e Diplomacia da Saúde*, do Centro de Relações Internacionais em Saúde (Cris/Fiocruz).

Em entrevista coletiva à imprensa, o Diretor-Geral da OMS, Tedros Adhanom, disse que, depois de seis semanas de queda no número de casos, as infecções por covid-19 estão subindo novamente pelo mundo, especialmente em partes da Ásia. O Diretor também destacou que, num contexto em que cada nação lida com desafios distintos, “a pandemia não acabou”.

Aqui em Maceió a Prefeitura orienta da importância de todos completarem o esquema vacinal, redobram os cuidados, como o uso de máscara e de álcool em gel e evitar aglomerações. Orienta que eventos sejam em ambientes abertos e, nos casos de locais fechados, que a lotação máxima seja de 70% da capacidade. Ou seja, deve-se manter os certos cuidados e seguir também as orientações da Direção da Escola onde estejamos, desde que não vá de encontro com as Determinações Sanitárias da Prefeitura de Maceió e da Organização Mundial de Saúde, além é claro de seguirmos o “Bom-Senso”

ALGUMAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS

- **Higienizar as mãos sempre que preciso, com álcool gel 70% ou água e sabão;**
 - **Usar máscara, se observar necessidade premente;**
 - **Manter, mínimo de 2 metros de distância de qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando, que podem conter o vírus;**
 - **Evitar tocar nos olhos, nariz e boca. As mãos tocam muitas superfícies e podem pegar carregar o vírus;**
 - **Cobrir a boca e o nariz quando for tossir ou espirrar, preferencialmente com lenço descartável ou com o braço;**
 - **Ficar em casa se estiver com sintomas “parecidos” com Covid;**
- Entre outros Cuidados**



A PANDEMIA DE CORONAVIRUS **AINDA NÃO ACABOU**

DADOS ATUALIZADOS ABRIL DE 2022

- ✓ Casos Maceió Confirmados - 99.063
- ✓ Em investigação - 2.609
- ✓ Óbito/Letalidade - 3.250

- ✓ Casos Alagoas Confirmados - 296.559
- ✓ Em investigação - 1.398
- ✓ Óbito/Letalidade - 6.896

- ❖ QUASE 10% DA CIDADE DE MACEIÓ FOI CONTAMINADA
- ❖ QUASE 10% DO ESTADO DE ALAGOAS FOI CONTAMINADO
- ❖ MAIS DE 15% DO BRASIL FOI CONTAMINADO

- ✓ Casos Brasil Confirmados - 30.067.249
- ✓ Em investigação - 463.639
- ✓ Óbito/Letalidade - 660.723



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / DIVISÃO DE PROTOCOLO		

TERMO DE JUNTADA

Em 03/08/2023-16:21, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CREDENCIAMENTO 2_109589.pdf

Maceió/AL, 03 de agosto de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: NVO878352023 e o Id do documento: 4092485



Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA, MERENDEIRO(A) - SEMED, matrícula 936343-2 em 03 de agosto de 2023 às 16:21:04



ID: 4092486

Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA:

II OFICINA METODOLÓGICA PARA O ENSINO DA CAPOEIRA NA ESCOLA

- **Aulas Duas vezes na semana nos Dois Turnos**

1º Bimestre

Unidade I

- A escravidão no Brasil (Os negros escravizados)
- Conhecimento do que é a capoeira (Origem e criação).
- A História da Capoeira (Evoluções e contextos atuais).

Unidade II

- Iniciação à prática dos Movimentos Básicos da capoeira (do Simples para o Complexo).



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA:

II OFICINA METODOLÓGICA PARA O ENSINO DA CAPOEIRA NA ESCOLA

- **Aulas Duas vezes na semana nos Dois Turnos**

2º Bimestre

Unidade III

- Formação e aprendizagem das sequências de movimentos.

Unidade IV

- Conhecimentos das peculiaridades dos movimentos ofensivos, defensivos, desequilibrantes e floreados (sendo esses de maior grau de complexidade).

Unidade V

- Iniciação ao manuseio de instrumentos e cânticos da capoeira (Origens e significados).



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA:

II OFICINA METODOLÓGICA PARA O ENSINO DA CAPOEIRA NA ESCOLA

- Aulas Duas vezes na semana nos Dois Turnos

3º Bimestre

Unidade VI

- Estudos básico sobre os Fundamentos e Regras de competição da Capoeira (jogo em duplas).

Unidade VII

- Participação nos Jogos Estudantis na categoria Jogo de Duplas, com Todos os alunos participantes do Projeto;



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA:

II OFICINA METODOLÓGICA PARA O ENSINO DA CAPOEIRA NA ESCOLA

Aulas Duas vezes na semana nos Dois Turnos

4º Bimestre

Unidade VIII

- I Festival Infantil de Músicas de Capoeira (SESC)

Unidade IX

- I Batizado de Capoeira da Rede Municipal de Ensino

Unidade X

- Encerramento com passeio temático na Serra da Barriga



DEFINIÇÃO

- O Curso: devido a exigência das Escolas para que se faça cumprir um calendário anual de atividades seguindo um Planejamento de Curso, vimos a importância de desenvolver um sistema metodológico, visando facilitar a introdução do ensino da Capoeira nas Escolas.

Conscientes da carência bibliográfica referente ao tema, este Curso tem a proposta de transmitir alguns modelos didáticos específicos para este fim.

OBJETIVOS GERAIS

- a) Fornecer aos participantes ferramentas que facilitem a introdução da Capoeira na Escola;
- b) Apresentar uma metodologia do ensino da Capoeira adequada a realidade das Escolas hoje.

METODOLOGIA GERAL

- a) Fornecimento de Modelo de Projetos de Curso;
- b) Plano de Curso e de aula e a forma de Confeccioná-los;
- c) Discussão, interesses da Escola X Prática e ensino da Capoeira.
- d) A quem se destina: Mestres e Monitores de Capoeira aprovados no Projeto Ginga Maceió.

PROPOSTA DE TRABALHO COMO MESTRE DE CAPOEIRA DO EDITAL GC/2021

OBJETIVO DOS MESTRES:

Ministrar as Aulas/Oficinas de Capoeira em um dos 16 Núcleos de Capoeira, distribuídos em 16 Escolas Públicas de Maceió; Acompanhado e Auxiliado de seu Monitor, na Formação de 02 (duas) turmas de 25 alunos em cada turno, e realizando 02 (duas) aulas de Capoeira por semana, de 40 (quarenta) minutos cada aula, a ser realizada em um dos 16 Núcleos de Capoeira, em diferentes períodos do dia;

O Mestre fará todo o **Registro das Aulas** e atividades culturais de Capoeira desenvolvidas no seu Núcleo/Escola, **Gerando Relatórios Mensais; por Meio de Registro Fotográfico e/ou Vídeo** e auxiliado pelo seu Monitor.

Alguns Proponentes, Mestres e Monitores, terão a oportunidade de, pela primeira vez ocupar o espaço Escolar através desse Projeto que já esta na sua Segunda Edição e que tende a provocar uma expansão posterior em toda Capital de Maceió e estado de Alagoas, Enquanto os outros Mestres Monitores “veteranos”, terão a oportunidade de solidificar todo esse Processo/Projeto ainda mais.

Todos os envolvidos neste Projeto, terão como meta o sucesso absoluto, para que se justifique a renovação e ampliação do mesmo.



PROPOSTA DE TRABALHO COMO MONITOR DE CAPOEIRA DO EDITAL GC/2021

OBJETIVO DOS MONITORES:

Acompanhar as Aulas/Oficinas de Capoeira em um dos 16 Núcleos de Capoeira, distribuídos em 16 Escolas Públicas de Maceió; Acompanhando e Auxiliando a Formação de 02 (duas) turmas de 25 alunos em cada turno, para realizar 02 (duas) aulas de Capoeira por semana, de 40 (quarenta) minutos cada aula, a ser realizada em um dos 16 Núcleos de Capoeira, em diferentes períodos do dia;

Acompanhar e Auxiliar o Mestre no **Registro das Imagens** relacionadas às atividades culturais da Capoeira desenvolvidas no seu Núcleo/Escola, **Gerando Relatórios Mensais; por Meio de Registro Fotográfico e/ou Vídeo**

Auxiliar nas Aulas de Capoeira Ministradas pelo Mestre e mobilizando os alunos matriculados na Escola.

Alguns Proponentes, Mestres e Monitores, terão a oportunidade de, pela primeira vez ocupar o espaço Escolar através desse Projeto que já está na sua Segunda Edição e que tende a provocar uma expansão posterior em toda Capital de Maceió e estado de Alagoas, Enquanto os outros Mestres Monitores “veteranos”, terão a oportunidade de solidificar todo esse Processo/Projeto ainda mais.

Todos os envolvidos neste Projeto, terão como meta o sucesso absoluto, para que se justifique a renovação e ampliação do mesmo.



DEFINIÇÃO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver nos alunos a compreensão da ligação da Cultura Capoeira com o seu passado histórico, no que se diz respeito à escravidão no Brasil.
- Incutindo a capacidade de redigir e relatar com clareza, seus trabalhos escritos, orais e práticos;
- Facilitando a capacidade de distinguir os diferentes ritmos e rituais da Roda da Capoeira;
- Fazendo os alunos compreenderem o quanto devemos ao nosso patrimônio cultural às gerações passadas e nossa responsabilidade com gerações futuras.
- Desenvolver nos alunos ideais, atitudes e hábitos de:
- Exatidão, honestidade e capricho no cumprimento do dever e nos trabalhos
- Tolerância, respeito pelas opiniões alheias, disciplina e solidariedade;
- Apreço pelos feitos históricos e humanitários das grandes personalidades tais como Zumbi, Pastinha, Bimba, etc.
- Disciplina, solidariedade e colaboração com as entidades de ensino, seus professores e colegas nos trabalhos de classe;



MOVIMENTOS BÁSICOS DA CAPOEIRA A PARTIR DA GINGA

Movimentos Ofensivos

- 1- Benção
- 2- Ponteira
- 3- Meia lua (de frente)
- 4- Queixada
- 5- Queixada (com finta)
- 6- Martelo
- 7- Meia lua (de compasso)
- 8- Armada (de costas)



MOVIMENTOS BÁSICOS DA CAPOEIRA A PARTIR DA GINGA

Movimentos Defensivos

- 1- Cocorinha
- 2- Negativa de esquivia (recuada)
- 3- Rolê (baixo)
- 4- Rolê (alto)
- 5- Au

Movimentos Desequilibrantes

- 1- Rasteira (baixa)
- 2- Rasteira (em pé)



MOVIMENTOS BÁSICOS DA CAPOEIRA A PARTIR DA GINGA

Movimentos Floreados (Opcional)

- 1- Parafuso
- 2- AÚ (rodado)
- 3- Macaquinho
- 4- "S" dobrado
- 5- Pião de Mão
- 6- Aú de Bico



Movimentos Combinados (Sequenciados)

- 1- Meia Lua (de frente) com armada
- 2- Queixada com armada
- 3- Meia Lua (de compasso com negativa de esquiva e rolê baixo).



CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL

- O que é um Código de Ética Profissional?
- Porque Devemos Seguir o que ele estabelece?

A Ética Profissional centra-se no Caráter do Praticante, uma vez que este é o principal guardião da sua integridade profissional, tendo suas práticas fundadas no **Caráter, Honra e Virtude Pessoal**, esforço esse com o intuito de **Preservar Suas Reputações**.



LEGISLAÇÃO PERTINENTES

- As Artes Marciais/Lutas e Capoeira foram reconhecidas como manifestações esportivas pelo Conselho Nacional de Esporte do Ministério do Esporte - CNE.
- Lei nº 12.288/10, (Estatuto da Igualdade Racial), estabelece em seu art. 22: “A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.



PORTFÓLIO CULTURAL

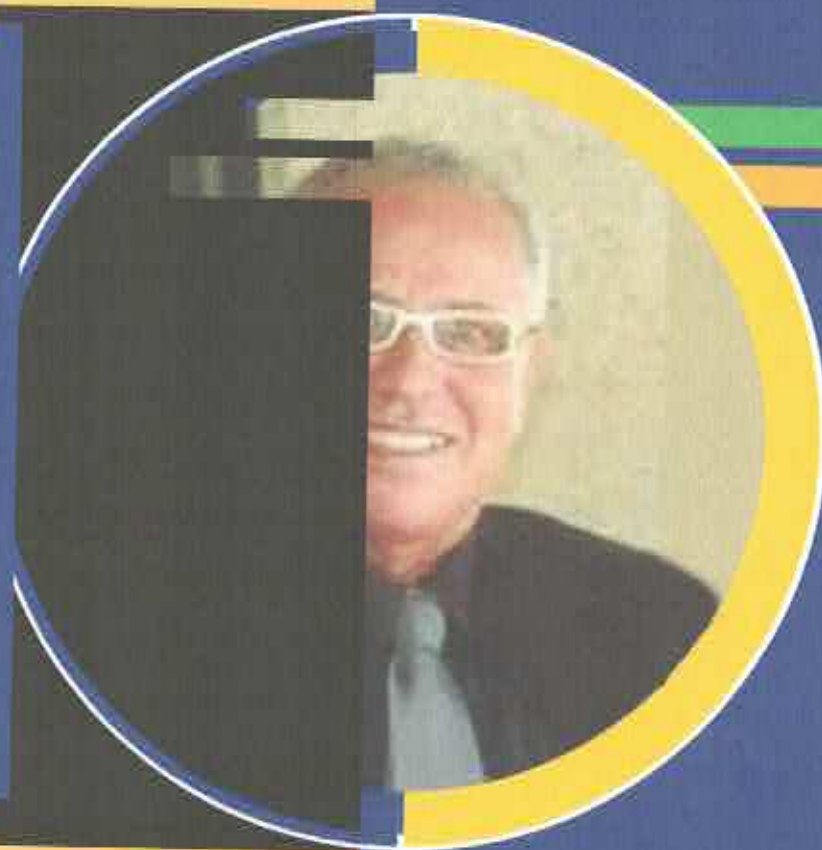
SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÊDO LEITE

MESTRE CLÁUDIO

ESTE PORTFÓLIO

apresenta um pouco da vivência do Fundador e Mestre da Escola de Capoeira «Quilombo Caá-puêra Pôr do Sol dos Palmares», O Mestre Cláudio dos Palmares.

Hoje com mais de 50 anos de Capoeira, o Mestre desenvolve faz 38 anos a formação de capoeiristas em todo o estado de Alagoas.



ATUALMENTE ENCONTRA-SE

à frente do «Projeto Ginga Capoeira» onde por meio de edital da cidade de Maceió, vem a fazer um trabalho magnífico de Capoeira, com crianças da Rede Municipal de Ensino.

É também: Massoterapeuta, Biodanceiro e Leitor Corporal, com Especializações em: Treinamento Desportivo na Universidade Gama Filho/R J; e em Educação Física Escolar na Faculdade Tiradentes/AL. Em 1987 cursou no IPEAFRO (Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-brasileiros) no Rio de Janeiro, o Curso de: Conscientização da Cultura Afro-Brasileira, o qual desde aquela época, o tem feito atuar fortemente dentro do Movimento Negro Alagoano e na Formação da Educação de Jovens e Crianças por meio da Capoeira.

PORTFÓLIO CULTURAL

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÊDO LEITE

MESTRE CLÁUDIO

CLAUD

S

SOL DOS PALMARES

- MESTRE DE CAPOEIRA E PRESIDENTE DA ESCOLA DE CAPOEIRA QUILOMBO CAÁ-PUÉRA POR DO SOL DOS PALMARES / AL
- LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA FACULDADES INTEGRADAS CASTELO BRANCO / RJ
- ESPECIALIZAÇÃO EM CONSCIENTIZAÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA INSTITUTO DE PESQUISA AFRO – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RJ
- ESPECIALIZAÇÃO EM CAPOEIRA NA UNIVERSIDADE UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR / BA
- ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA FACULDADES TIRADENTES – PRÓ REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA / AL
- MEMBRO DO FÓRUM ESTADUAL DE DIVERSIDADE ÉTNICA E RACIAL / AL
- MESTRE DE CAPOEIRA DOS MORADORES DA SERRA DA BARRIGA / AL E EXECUTOR DO PROJETO CAPOEIRA VIVA NAQUELA LOCALIDADE
- DIRETOR DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA FEDERAÇÃO ALAGOANA DE CAPOEIRA - FALC
- CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE MESTRES DE CAPOEIRA
- CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONEPIR;
- MEMBRO DO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS - ANATÔ



BREVE BIOGRAFIA

Fundador da Escola de Capoeira «Quilombo Caá-puêra Pôr do Sol dos Palmares», Mestre de Capoeira e Professor de Educação Física licenciado pelas Faculdades Integradas Castelo Branco, sediadas no Rio de Janeiro, Severino Cláudio De Figueiredo Leite, O Mestre Cláudio, desenvolve há 38 anos a formação de capoeiristas em todo o estado de Alagoas, sendo Mestre de Grupos das cidades de São Miguel dos Milagres, São Luis do Quitunde, Barra de Santo Antônio, Maceió, Rio Largo, Murici, União dos Palmares, Branquinha e Campo Alegre.

Mestre Cláudio começou na capoeira aos 12 anos de idade na cidade do Rio de Janeiro, sua cidade Natal, com o Mestre Mauro Pernetá. Hoje, com 65 anos, Mestre Cláudio conta com 53 anos da Arte Capoeira e diz sempre pra quem quiser ouvir ainda estar aprendendo, aprendendo inclusive nesse tempo todo, como driblar o preconceito e a discriminação contra a nossa cultura afro-brasileira.

Além de Professor de Educação Física, Mestre Cláudio é Massoterapeuta, Biodanceiro e Leitor Corporal, com Especializações em: Treinamento Desportivo, na Universidade Gama Filho, no Rio; em Educação Física Escolar, na Faculdade Tiradentes, em Alagoas. Em 1987, cursou no IPEAFRO (Instituto de Pesquisas e Estudos Afro-brasileiros), no Rio de Janeiro, o Curso de «Conscientização da Cultura Afro-brasileira», o qual desde então, tem feito o Mestre atuar fortemente no movimento negro alagoano e na formação da educação de jovens e crianças por meio da Capoeira.

Mestre Cláudio começou a trabalhar com a Capoeira em Alagoas em 1982, desenvolvendo um método de expansão com a Capoeira nos ambientes escolares, muito significativa. Dando continuidade a passar o legado do Mestre que o formou em 87, Mestre Mário Hulk (já falecido).

Há 38 anos ensinando e formando capoeiristas em Maceió e em vários municípios de Alagoas, em Escolas das Redes Públicas Estadual e Municipais, Escolas Particulares e Federais de Ensino. Em clínicas de Terapia Reichiana, Grotas, Favelas, Centros Sociais Urbanos, no Centro de Ressocialização de Menores Infratores, no Centro de Ensino e Instrução da Polícia Militar e do BOPE de Alagoas; em Academias, e na Serra da Barriga (Quilombo dos Palmares) no município de União dos Palmares, Alagoas, onde tudo começou. Em 1989, assistindo a um belo pôr do sol na Serra da Barriga, resolveu dar o nome de «Escola de Capoeira Pôr do Sol dos Palmares», à sua Escola de Capoeira.

Hoje além seus inúmeros afazeres dentro de suas Habilidades e Profissões e da sua militância histórica dentro da Capoeira e dos Movimentos Negros, Mestre Cláudio está a frente do «Projeto Ginga Capoeira», Projeto piloto e que ganhou edital da Prefeitura de Maceió, e que está implantando a Capoeira em Escolas Públicas Municipais, revolucionando - como era o esperado por Mestre Cláudio e pelos Mestres e Monitores ministrantes do Projeto - o modo de como as Crianças, os Professores, Direção, Funcionários e Gestores vêem a Arte Capoeira, e transformando toda inter-relação resultante desse processo dinâmico.



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

1982

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira na Escola Théo Brandão – SEE / AL

1985

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira em todas as Escolas do Centro Educacional de Pesquisa Aplicada/CEPA (antigo CEAGB) - SEE/AL

1985

Sagra-se Campeão como Técnico de Voleibol pelo Colégio Madalena Sofia, nos Jogos Estudantis de Alagoas/JEAL



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

1985

Mestre Cláudio implanta «Esporte sobre Cadeiras de Rodas» na Assosiação dos Deficientes Físicos de Alagoas/ADEFAL

1987

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira no Serviço Social do Comércio/SESC/AL

1989

Instrutor de Capoeira do I Curso de Operações Especiais PELOPES/BOPE – PMAL



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

1990

Ministrante do I Curso de Ensino da Capoeira da Academia BACK STAGE DANCE STUDIO Zurich – Suíça

1990

Ministrante do I Curso de Ensino da Capoeira na Escola Italiana de Biodança Veneza – Itália

1990/91

Instrutor de Defesa Pessoal/Capoeira dos Cursos de Sds, Cabos e Sargentos do Centro de Ensino e Instrução – CEI /CEFAP/PMAL



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

1995

Ministrante de Capoeira no «Projeto Catarse – Meninos e Meninas de Rua»

1995

Ministrante de Capoeira para portadores de Síndrome de Down no Centro de Reabilitação Lourdinha Vieira

1999

Ministrante de Capoeira para Menores Infratores do Centro de Recuperação de Menores/CRM – AL



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

1999

Ministrante de Capoeira para Menores Infratores do Manicômio Judiciário/AL

1995/2001

Ministrante de Capoeira no Serviço Social do Comércio/SESC/AL

1995/2001

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira no Colégio Santa Úrsula

Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

1998

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira Terapia (Capoterapia) no Núcleo Alternativo Viver/AL

1998

Mestre Cláudio implanta o Ensino da Capoeira Terapia (Capoterapia) no Instituto Anima – SP

2001/2003

Pesquisador das Comunidades Remanescentes do Quilombo SEPES - AL



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

2004/2005

Ministrante do I Curso de Formação Continuada para Monitores, Instrutores, Contra-Mestres e Mestres de Capoeira do Estado de Alagoas, pela Superintendência Estadual de Apoio aos Movimentos Sociais/AL nas Cidades Polo de Maceió, Arapiraca, Stª Luzia do Norte, Barra de Stº Antônio, União dos Palmares

2005

Ministrante de Curso de Massoterapia Estética e Relaxante FACESTA – Palmeira dos Índios/AL e ACADEMIA VIGHOR - Arapiraca/AL

2005/2007

Criador do Projeto «Abraço a Serra» no dia da Consciência Negra – Serra da Barriga – União dos Palmares/AL

10



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

1982/2008

Mestre dos Grupos: Berimbau Sagrado, Quilombo Por do Sol dos Palmares, Berimbau Dourado Mutamba, Centro Cultural Quilombo dos Palmares, Projeto Inaê, GUESB

2007

Criador da Orquestra Mirim do «Projeto Porta Aberta»
Cajueiro – AL

2007

Palestrante sobre a Origem da Capoeira, em Universidades e Escolas do Estado de Alagoas



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

2007

Mestre Cláudio Implanta a Capoeira no Parque Memorial Quilombo dos Palmares – Serra da Barriga/AL

2008/2016

Mestre de Capoeira Terapia (Capoterapia) da NAV e do Núcleo de Terapia William Reich/AL

2008

Realizador do I Batizado de Capoeira do Centro Cultural Quilombo dos Palmares na Serra da Barriga /AL

12



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS

2008/2009

Membro da AGRUCENUP, como sócio efetivo, onde foi facilitador de Seminários de Elaboração em Projetos para todos os grupos associados.

2010/2011

Representante da Fundação Cultural Palmares – RR/AL

2011/2012

Gerente do Núcleo Afro-Quilombola da Secretaria da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos/AL



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

DATAS



2008/2018

Criador da Orquestra Alagoana de Mestres de Capoeira

2019

Idealizador e Coordenador do «Projeto Ginga Capoeira»
Implantado nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental
do município de Maceió

HÁ 38 ANOS

Mestre de Capoeira do Quilombo Por do Sol dos Palmares nas cidades de :
Maceió, Rio Largo, Barra de Santo Antônio, São Luís do Quitunde,
São Miguel dos Milagres, Murici, Campo Alegre e Branquinha em Alagoas,
Caruaru em Pernambuco, e Navegantes em Santa Catarina.

14



HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

FOTOS



Palestrante na madrugada de 6 de fevereiro, durante a vigília anual na Serra da Barriga em memória da destruição de Palmares em 1694.

Criador da «Orquestra Alagoana de Mestres de Capoeira de Alagoas», em Apresentação no Museu Théo Brandão - 2008



Recepcionando Capoeiristas de vários estados pelo «Projeto Palmares In Loco» do Centro de Cultura e Estudos Étnicos / ANAJÔ





HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

FOTOS



Coordenador do Primeiro Encontro Alagoano de Capoeira da Serra Dois Irmãos, no município de Viçosa/Alagoas

Recebendo o título de «Amigo do Parque Memorial Quilombo dos Palmares», pela Fundação Cultural Palmares



Palestrando na Câmara Municipal de Maceió no lançamento do Dia do Capoeirista no dia 3 de Agosto de 2014

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

FOTOS



Posse da Cadeira do Conselho Estadual da Promoção da Igualdade Racial - CONEPIR, representando o Movimento Negro através do Centro de Cultura e Estudos Étnicos - ANAJÔ



Recebendo o «Título de Representante da Capoeira» no Tombamento da Serra da Barriga como Patrimônio Cultural da América Latina - Pelo Mercosul





HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

FOTOS



Ato de Posse no Comitê Gestor da Serra da Barriga pela Fundação Cultural Palmares



Sendo agraciado com a Comenda «Mestre Pedro Índio» na Câmara de Vereadores de Maceió no ano de 2017

Membro da Comissão Indicadora do nome representante da comenda Mestre Pedro Índio





HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

FOTOS

Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.



Ministrando aulas como Voluntário na Associação dos Ministério Público de Alagoas/AMPAL, No Projeto «Amparando Vidas» - 2018/19



Tomando posse no Conselho Municipal de Políticas Culturais, como Titular da Cultura Afro - Alagoana - 2019





HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

FOTOS



Recebendo um dos mais importantes Prêmios de Reconhecimento Nacional e Mundial na Capoeira, «O Prêmio Berimbau de Ouro» em Salvador/Bahia em fevereiro de 2017.

Cerimônia de Premiação do «Prêmio Berimbau de Ouro» na companhia (abaixo), de respectivamente, Mestre Boa Gente/BA e Mestre Petuti/AL.





HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

FOTOS

Orquestra Didática Alagoana de Berimbaus



Apresentação da Orquestra didática Alagoana de Berimbaus, no grande evento «Vamos Subir a Serra 2021» no bairro de Pajuçara, Maceió, Alagoas





HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

FOTOS



Apresentação da Orquestra Didática Alagoana de Berimbaus, na abertura de importante evento do Governo do Estado de Alagoas, bairro de Jaraguá, Maceló, Alagoas



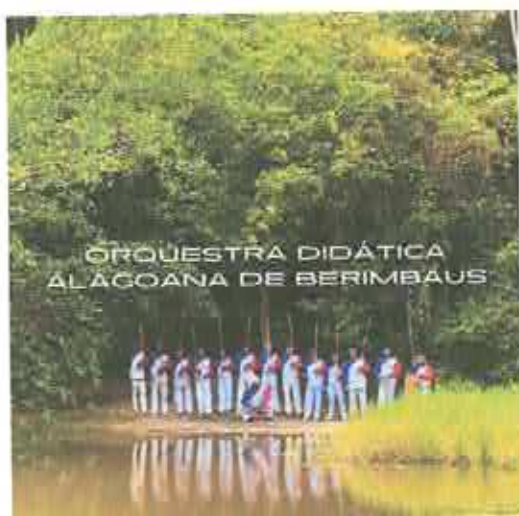


HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

FOTOS



Apresentação e Gravação de um vídeo/ matéria para divulgação da Orquestra Didática Alagoana de Berimbaus, no Parque Memorial Quilombo dos Palmares, Serra da Barriga, União dos Palmares, Alagoas





HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

FOTOS




Apresentação da Orquestra Didática Alagoana de Berimbaus, na praia de Cruz das Almas, no bairro de mesmo nome, Maceió, Alagoas




Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.

CONTATOS

 82 9 9917 - 0517

 mestreclaudio55

 mestreclaudio@hotmail.com

 Praça São Sebastião, 4 |
Pontal da Barra
Maceió/Alagoas/Brasil
57010-870



PROJETO GINGA CAPOEIRA 2019

FMAC/SEMED



Julho de 2019 o lançamento do «Projeto Ginga Capoeira» em 8 (oito) Escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Maceió, com a presença de algumas das respectivas Escolas contempladas e de seus Professores e Alunos e do chefe do Executivo Municipal e Secretário e Secretária de Cultura e Educação respectivamente, parceiros do Projeto.



25



PROJETO GINGA CAPOEIRA 2019

FMAC/SEMED



O "Projeto Ginga Capoeira" idealizado por Mestre Cláudio, teve todo um planejamento prévio no processo de formulação, na medida que ele viu a importância de desenvolver um sistema metodológico, que visasse facilitar a introdução do Ensino da Capoeira nas Escolas, e que fosse entendido mais facilmente por todos os atores envolvidos.



26



PROJETO GINGA CAPOEIRA 2019

FMAC/SEMED



Com o "Projeto Ginga Capoeira" implantado e em pleno funcionamento, com toda a metodologia sendo facilmente assimilada e aplicada por todos, e vendo a compreensão das crianças de tudo que estava sendo passado no dia a dia das escolas, ficou mais eficiente para Mestre Cláudio coordenar todos os oito Mestres de Capoeira e oito monitores do "Projeto Ginga Capoeira"



27



PROJETO GINGA CAPOEIRA 2019

FMAC/SEMED



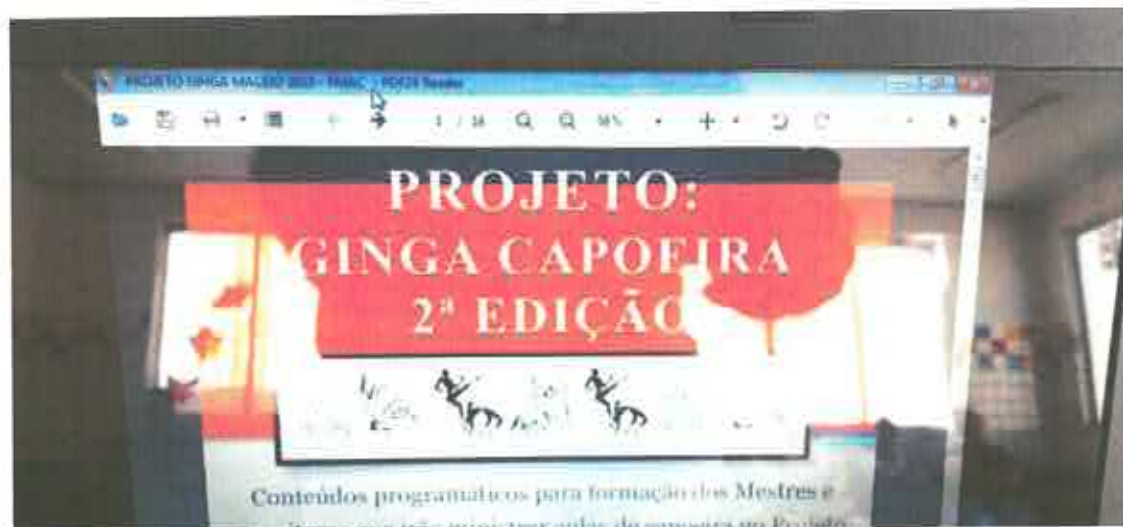
Um dos momentos Altos do "Projeto Ginga Capoeira" a apresentação das oito escolas contempladas e de todos os quase 400 alunos do "Projeto Ginga Capoeira", que tiveram e proporcionaram a honra de abrir as comemorações do "Mês da Consciência Negra" na cidade de Maceió e no estado de Alagoas.





PROJETO GINGA CAPOEIRA 2022/23

FMAC/SEMED



Início do "Projeto Ginga Capoeira 2022/2023" com Aula Inaugural de Preparação, e com Formação continuada, durante toda vigência do projeto para todos os participantes, Mestres e Monitores.





PROJETO GINGA CAPOEIRA 2022/23

FMAC/SEMED



"Projeto Ginga Capoeira 2022/23" foi implantado dessa vez em 16 Escolas do Município de Maceió, acima os alunos de Mestre D’Lua e da Monitora Érica, em Aula e pequena apresentação para a Escola e convidados, e abaixo o Coordenador, Mestre Cláudio dos Palmares, e alguns dos Mestres e Monitores do Projeto.





PROJETO GINGA CAPOEIRA 2022/23

FMAC/SEMED



Depois de alguns meses de Aulas no Projeto Ginga Capoeira, nossas crianças participaram do Festival de Duplas, dentro do "Projeto Ginga Capoeira 2022/2023". E tivemos a honra de abrir as comemorações do Mês da Consciência Negra em Alagoas, dentro do Evento «Vamos Subir a Serra.»



31



MÍDIAS / ENTREVISTAS

LIVES

Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.



Último Evento presencial este ano supervisionado por Mestre Cláudio antes de declarada a situação de pandemia, final de Março de 2020



Entrevista de Mestre Cláudio em Live com Contra-Mestre Fly e Mestre Dhunga, Salvador/BA - Programa «Na Identidade do Capoeira» parceiro oficial do Prêmio Berimbau de Ouro



Entrevista de Mestre Cláudio em Live com Mestre Márcio, Santos/SP FPC-Federação Paulista de Capoeira CBC - Confederação Brasileira de Capoeira



Entrevista de Mestre Cláudio em Live com Contra-Mestre Denis Angola, Helsinque/Finlândia Grupo Centro Lua de São Jorge



Entrevista de Mestre Cláudio em Live com Mestre Paulão Kikongo, Rio de Janeiro / RJ Fundador da «Rádio Capoeira» e do «Guia da Capoeira»



Entrevista de Mestre Cláudio em Live com Mestre Virgulino, Maceió/AL Grupo Expansão Brasil



MÍDIAS / ENTREVISTAS

MÍDIAS SOCIAIS



Instagram

https://www.instagram.com/p/CA_uKygdVHO/?igshid=1r65ffsghoeb4

Youtube

<https://youtu.be/wsNGuSwkKug>

Facebook

<https://www.facebook.com/100015475896417/posts/844630782729444/?flike=scwspnss&extid=0WKVhZIAJrEb0HTC>

<https://www.facebook.com/photo.php?fbid=10208103259644978&set=a.10205651285307152&type=3&av=AfYFNbPMcbyk6X23Ih4TVRbbQrl39YRNaA6IZFKFjFk44w619kx1tsm1W0sKFyPMKEOO&flike=scwspnss&extid=bUTn4kW0fpl0oOW6>

<https://www.facebook.com/1000470/posts/166993414892661/?flike=scwspnss&extid=VroDUZzhSjszhIRd>

<https://www.facebook.com/100047460106470/posts/149528946639108/?flike=scwspnss&extid=1GDNIqWgv1pRPngK>



CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS REALIZADAS

CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.



CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS
REALIZADAS

CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO





CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS REALIZADAS

CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.





CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS REALIZADAS

CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.





CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS REALIZADAS

CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÊDO LEITE



MESTRE CLÁUDIO PORTFÓLIO CULTURAL

Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.





CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS REALIZADAS

CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO



Realização

Apóio Cultural

FALC
FEDERAÇÃO ALAGOANA DE CAPOEIRA

CERTIFICADO

Severino Cláudio de Figueirêdo Leite
Mestre Cláudio dos Palmares

A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE CAPOEIRA / FALC
Certifica que o Senhor Severino Cláudio de Figueirêdo Leite (Mestre Cláudio dos Palmares), portador do RG. 1044241, CPF. 337657747-15, Ministrou o 2º Curso de Formação Pedagógica Continuada, com os Conteúdos: Pedagogia da Criança Verbal e Escrita e Metodologia do Ensino, com carga horária de 10h/aula, Realizado na data de **01 de Agosto de 2021**, no município de Maceió, Alagoas.

Cláudio Virgínipto de Sá
Mestre Virgínipto
Presidente da FALC

CERTIFICADO

Certificamos que o Senhor Severino Cláudio de Figueirêdo Leite (Mestre Cláudio dos Palmares), portador do RG. 1044241, CPF. 337.657.747-15, Ministrou o Segundo Curso de Formação Continuada com os temas e Conteúdos: Didática, Metodologia de ensino, e Recreação Infantil, voltado para a Capoeira, com 10h/aula e com 100% de aproveitamento. Realizado nos dias de **09 e 10 de abril de 2022**, no município de Maceió, Alagoas.

Cláudio Virgínipto de Sá
Mestre Virgínipto
Presidente da FALC



CURSOS, OFICINAS E VIVÊNCIAS REALIZADAS

CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO

Realização

Apoio

CERTIFICADO

Severino Claudio de Figueiredo Leite
Mestre Claudio dos Palmeiras

A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE CAPOEIRA / FALC
Certifica que o Senhor Severino Cláudio de Figueiredo Leite (Mestre Cláudio dos Palmeiras), portador do RG. 1044241, CPF. 337657747-15, ministrou **Curso:**
Capoeira, sua vivência como terapia corporal, com 10hs/aula.
Realizado na data de **05 de Novembro de 2022**, no município de Maceió/AL/João.

Milton Vitalino
Presidente do FALC

Realização

Apoio Cultural

CERTIFICADO

Severino Claudio de Figueiredo Leite
Mestre Claudio dos Palmeiras

A FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DE ALAGOAS / FECEAL
Certifica que o Senhor Severino Cláudio de Figueiredo Leite (Mestre Cláudio dos Palmeiras), portador do RG. 1044241, CPF. 337657747-15, ministrou **Curso de:** Formação Continuada, com os conteúdos: Sistema J-S de Flexibilidade e Circuit Training, com 10hs/aula.
Realizado na data de **12 de Setembro de 2021**, no município de Maceió, Alagoas.

Milton Vitalino
Presidente do FECEAL

Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.



PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÉDO LEITE
MESTRE CLÁUDIO
PORTFÓLIO
CULTURAL



Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.





PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÉDO LEITE

MESTRE CLÁUDIO

PORTFÓLIO

CULTURAL



Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.



PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS





PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÊDO LEITE

MESTRE CLÁUDIO

PORTFÓLIO

CULTURAL



Documento assinado eletronicamente por OTONIEL VITAL DE ARRUDA Mat. 936343-2 em 03/08/2023 às 16:21:04.





CARTA DE RECOMENDAÇÃO



Centro de Cultura e Estudos Étnicos

Maceió-AL, 28 de agosto de 2023.

CARTA DE REFERÊNCIA

O Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô - entidade do movimento negro que atua no ramo da cultura afro-brasileira, vinculada aos Agentes de Pastoral Negros do Brasil (APNs), reconhece que Severino Cláudio de Figueiredo Leite é membro desta instituição, desde dezembro de 2009, e é considerado uma referência na prática da capoeira no Estado de Alagoas.

Severino Cláudio de Figueiredo Leite, conhecido como MESTRE CLAUDIO DOS PÁLMARES e portador do RG de nº 1044241 SSP-AL e CPF nº 837.657.747-15, natural do Estado do Rio de Janeiro, tem 65 anos (08/06/1958), pai de quatro filhos e avô de duas netas, e é casado com a Sra. Claudete Lopes.

Começou a prática da capoeira aos 17 anos de idade com o Mestre Mauro Ferreira (in memoriam). Em 1982 veio morar na capital alagoana, terra do seu falecido pai, tendo iniciado a ensino da capoeira no Colégio Theo Brandão. Ao longo da sua trajetória profissional, vem batalhando pela profissionalização dos educadores de capoeira e na combate ao racismo institucional. Também atua na articulação da Federação Alagoana de Capoeira (FALC) e do Conselho Estadual de Mestres de Capoeira de Alagoas (CEMCA). Além disso, criou a Orquestra Alagoana de Mestres de Capoeira.

Atualmente é Presidente e Mestre do Quilombo Capoeira Pôr do Sol dos Palmares, possuindo discípulos e grupos associados distribuídos em sete municípios alagoanos: Barra de Santo Antônio, Branquinha, Campo Alegre, Maceió, Murici, São Miguel dos Milagres e União dos Palmares. Outra iniciativa de relevância do Mestre

CNPJ: 09128553/0001-51

Endereço: Travessa Dr. José Joaquim de Araújo, 218, Sacramento, CEP: 57060-020 Maceió-AL
E-mail: anajodo@hotmail.com / www.anajodo@gmail.com / Blog: http://www.anajodo.com/
Cartões: (32) 99113-0091 (org) / (82)13-9646 (vendedor) / (82)1-213 (produtor) / (99)9-1362 (vendedor)



Centro de Cultura e Estudos Étnicos

Cláudio fez a realização de aulas gratuitas de capoeira, nos anos de 2009 e 2020, para 58 crianças e adolescentes que residem na terra da Barriga (União dos Palmares) e seu entorno.

Em 2018, Mestre Cláudio dos Palmares assumiu a coordenação geral do projeto GINGA CAPOEIRA, representando o ANAJÔ no convênio com a Prefeitura Municipal de Maceió. Com recursos oriundos de emendas parlamentares, o projeto que envolve a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) e a Secretaria Municipal de Educação (Semed), instituiu a capoeira em escolas da rede municipal de ensino e seguiu a determinação da Lei 10.619/03 - que obriga a implementação da História e Cultura Afro-brasileira no currículo escolar.

Como parte do projeto, Mestre Cláudio articulou oito mestres de capoeira e oito monitores para desenvolverem oficinas de capoeira para, aproximadamente, 400 crianças e adolescentes que moram em áreas de vulnerabilidade social. O projeto valoriza a prática da capoeira, que é Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade (título reconhecido em 2014 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco) e tem contribuído no combate à evasão escolar, aumento da autoestima e transformação sociocultural.

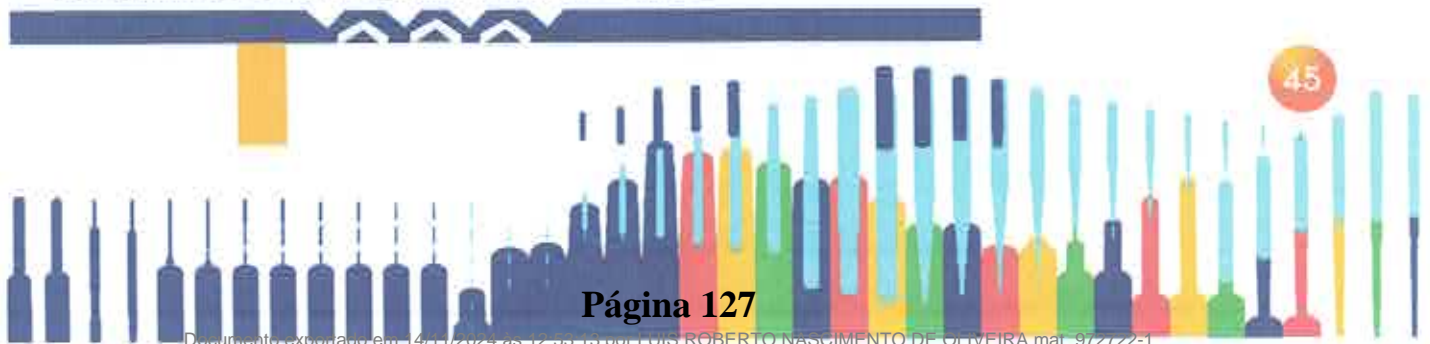
Com este brilhante trabalho, a capoeira deixou de ser marginalizada na rede pública de ensino. Os seis, deuses de ser uma atividade considerada alternativa e evocada de forma improvisada, passando a ter plano de aula e ações educativas que garantem respeito, disciplina e admiração. É como ele mesmo diz: "É a capoeira entrando pela porta da frente de escolas e sendo respeitada na sociedade".

BENEDITO JORGE DA SILVA FARIAS
Coordenador Geral do ANAJÔ

CNPJ: 09128553/0001-51

Endereço: Travessa Dr. José Joaquim de Araújo, 198, Sacramento, CEP: 57060-020 Maceió-AL
E-mail: anajodo@hotmail.com / www.anajodo@gmail.com / Blog: http://www.anajodo.com/
Cartões: (32) 99113-0091 (org) / (82)13-9646 (vendedor) / (82)1-213 (produtor) / (99)9-1362 (vendedor)

Benedito Jorge da Silva é
Coordenador Geral
do Centro de Cultura e Estudos Étnicos - ANAJÔ





CARTA DE RECOMENDAÇÃO

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÉDO LEITE

MESTRE CLÁUDIO

PORTFÓLIO
CULTURAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros

Maceió, 15 de fevereiro de 2016

Carta de Agradecimento

Venho por meio desta carta agradecer ao Mestre Cláudio, Sr. Severino Cláudio de Figueirêdo, pelas inúmeras atuações positivas efetuadas junto ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, durante o período de 2007 a 2016. O Mestre Cláudio participou de reuniões, atuou em aulas para estudantes universitários (UFAL), com o intuito de informar aos discentes, a História e a prática da capoeira, enquanto processo formador dos indivíduos. Foi nosso parceiro, enquanto representante da Fundação Paicarens, em Alagoas (2010-2011) e continua militante nas questões da Capoeira, quilombolas e afro-brasileiras.

O nosso eterno respeito e agradecimento, ao Mestre Cláudio, pelo comprometimento e responsabilidade que atua.

Clara Suassuna Fernandes

(Clara Suassuna Fernandes)

Diretora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros

NESB/UFAL

Clara Suassuna Fernandes
Diretora do NESB/UFAL

Clara Suassuna Fernandes é
Diretora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros
da Universidade Federal de Alagoas - NESB/UFAL



SUA INSTITUIÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL

ESCOLA DE CAPOEIRA

CAA-PUÊRA QUILOMBO PÔR DO SOL DOS PALMARES

Anteriormente fiz parte com muita honra da Escola "Netos de Escravos", cujo meu Mestre, Mestre Hulk (in memorian) havia criado no município de Santos, no estado de São Paulo. Resolvo assim, após a morte de meu Mestre, criar minha Escola de Capoeira, A Escola de Capoeira "Quilombo Pôr do Sol dos Palmares" criada no dia 2 de agosto de 1989, a qual mantenho até hoje no município de Maceió e em mais seis cidades do estado de Alagoas.

Desde quando iniciei os trabalhos com Capoeira em Alagoas que tenho a finalidade de desenvolver a Capoeira de forma educativa com o objetivo de sempre criar um ambiente escolar, independentemente do local onde ministro aulas, desde cursos na Polícia Militar de Alagoas-PM/AL, tanto no Centro de Formação de Praças (CEFAP), como também no Pelotão de Operações Especiais (PELOPES/BOPE) assim também como no Centro de Reabilitação de Menores (CRM), Manicômio Judiciário, ou como no Projeto Catarse com Meninos e Meninas de Rua, ou em Escolas Particulares ou Públicas, ou Clínicas de terapia corporal, Centros de Reabilitação Física, atendendo Crianças portadoras de deficiência física e/ou mental ou em residências e prédios particulares não importa aonde ou a quem, meus ensinamentos de Capoeira sempre tiveram e tem esse viés de cunho educativo, lúdico, histórico/cultural e tendo a Inclusão Social como um dos objetivos do ensino, sendo fator preponderante de que o aluno começasse a entender que ele é um cidadão e como tal, um agente transformador da comunidade e que faz parte de algo muito maior que seu próprio "umbigo".

A Capoeira ensinada por mim até hoje sempre se vale e se valeu desse ensino em "ambiente escolar", correto, passando (é claro que com adaptações de acordo com idade ou qualquer impedimento físico e/ou mental) não só formação mas também informação para o aluno, seja ele qual for, de que idade, classe social, profissão, etnia, gênero etc. mas sempre ensinando a Capoeira com muito amor e de forma lúdica e prazerosa.

MESTRE CLÁUDIO

ESCOLA DE CAPOEIRA QUILOMBO PÔR DO SOL DOS PALMARES, fundada por SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIREDO LEITE, (MESTRE CLÁUDIO DOS PALMARES) em 2 de agosto de 1989 na cidade de Maceió – Alagoas, Brasil e sediada à Rua Bela Vista, 35 - Jacarecica - CEP 57.038-650, entidade de direito privado com fins não econômicos, voltada à promoção de estudos, práticas, eventos artísticos, ensino e pesquisa da Arte Capoeira, bem como da Cultura afro-brasileira.



PORTFÓLIO CULTURAL

SEVERINO CLÁUDIO DE FIGUEIRÊDO LEITE
MESTRE CLÁUDIO



ESCOLA DE CAPOEIRA

CAA-PUÊRA

QUILOMBO PÔR DO SOL DOS PALMARES





MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

DESPACHO

À DIRETORIA ESPECIALIZADA DE GESTÃO PEDAGÓGICA / COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PARCERIAS

Tratam-se os autos de solicitação de credenciamento nos termos do Edital 03/2022, oriunda do CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, conforme fl. 03.

Considerando as documentações apresentadas pelo **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, fls. **03-130**, encaminhem-se os autos à **DIRETORIA ESPECIALIZADA DE GESTÃO PEDAGÓGICA / COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PARCERIAS**, para análise e demais providências.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 04 de agosto de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: AEY878352023 e o Id do documento: 4098261



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 04 de agosto de 2023 às 15:55:33



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Local de destino	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo **Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô**, solicitando celebração de Termo de Colaboração - Edital 003/2022, junto a esta Secretaria, visando estabelecer futuras parcerias.

Encaminham-se os autos à Comissão de Seleção e Credenciamento de OSCs para análise e parecer, acerca da documentação apresentada.

Maria José Alves Costa

Diretora de Gestão Pedagógica

Maceió/AL, 08 de agosto de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: IGD878352023 e o Id do documento: 4102388



Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE ALVES COSTA, PROFESSOR - PORTUGUES - SEMED, matrícula 22473-1 em 08 de agosto de 2023 às 13:10:16



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 05/09/2023-15:50, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANAJÓ.pdf
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANAJÓ.1.pdf
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA_CONTA CLARO MARIA MADALENA DA SILVA_COORDENADORA FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO ANAGÔ.pdf
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA_CONTA SICOOB VALDICE GOMES DA SILVA_COORDENADORA GERAL ANAJÓ.pdf
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA_CONTA EQUATORIAL_BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO_COORDENADOR ADJUNTO ANAJÓ.pdf
CONSULTA REGULARIDADE FGTS ANAJÓ.PDF
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ANAJÓ.pdf
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL ANAJÓ.pdf
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121.2021_ANAJÓ.pdf
DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI Nº 13.019.2014 ANAJÓ.pdf
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE ANAJÓ.pdf
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAJÓ.pdf
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR ANAJÓ.pdf
DECLARAÇÃO QUE TEM CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709.2018 – LEI FEDERAL LGPD ANAJÓ.pdf
RELAÇÃO DE DIRIGENTES GESTÃO ATUAL ANAJÓ.pdf

Maceió/AL, 05 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: TMN878352023 e o Id do documento: 4311248



Documento assinado eletronicamente por TATIANA DE ARAUJO TELES, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 937115-0 em 05 de setembro de 2023 às 15:50:31



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

9/01/2023 17:03:23

GUIA DAM 2 904 510/23-07	NOSSO NUMERO 00000029045102307	DATA DE EMISSÃO 17/03/2023	AUTENTICIDADE 1ADBE35AE16EFB6
-----------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CONTRIBUINTE/PROPRIETÁRIO
** 110 155/0001** - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO

INSCRIÇÃO 0900789719	ENDEREÇO RUA JARDINEIRA, 41
-------------------------	--------------------------------

BAIRRO/LOTAMENTO BAIRRO JACINTINHO	CIDADE/UF MACEIO/AL	CEP 57.040
---------------------------------------	------------------------	---------------

IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento	SE	PARC	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	DESC ACRÉSCIMO
2023-0004-002-00356318/23		2/2	TAXA DE FUNCION	31/08/2023	199,31	199,31	0,00	0,00

COMPOSIÇÃO
TX FUNCIONAMENT 199,31
DESCRICAÇÃO DOS DÉBITOS NO ANEXO DA PRESENTE GUIA

DATA DE VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA + JUROS	TOTAL S/ DESCONTO	DESCONTO	GRT
31-08-2023	199,31	199,31	0,00	199,31	0,00	0,00

Leg: Tributo (Par Período Parcelas), SE (Situação), S (Débito Suspenso), Z (Débito Encaminhado a Protesto), D (Débito Ajuiz Exec Digital), T (Débito Protestado), E (Débito Ajuiz Exec Manual), C (Débito Cobrança), A (Débito Ativo), P (Débito Parcelado), * (Débito Ativo CDA), X (Débito Negativado), W (Débito Protesto Suspenso), B (Desistência execução fiscal), N (Prescrita não tributária), R (Prescrita tributária) - Usuário:

81650000001-2 99312485202-7 30831000000-2 29045102307-8

RECIBO
CONTRIBU

AUTENTICACÃO MECÂNICA

Documento assinado eletronicamente por TEREZINA DE ASSIS TELES Mat. 997115-0 em 05/09/2023 às 15:50:33





ID: 4311251

Documento assinado eletronicamente por TATIANA DE ARAUJO TELES Mat. 937115-0 em 05/09/2023 às 15:50:31.

Claro

MARIA MADALENA DA SILVA
R JOANA RODRIGUES DA SILVA 170
CS
JACINTINHO
57040-130 MACEIO AL

MENSAGENS IMPORTANTES:

 Cliente Claro, comunicamos que seu plano atual será descontinuado e você será migrado para um novo plano com valor promocional alterado e mais benefícios. Sua próxima fatura virá atualizada com o valor desse plano. Para consultar todos os detalhes e novos valores acesse: www.claro.com.br/alteracaoplano2023. Você também pode escolher outro plano pelo app Minha Claro móvel. 

1. PLANO CONTRATADO



EMPRESA FISCALIZADA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
30.57.000/0000

000000
00/0000

153,41
19,88

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF) Endereço: RUA CONEGO ANTONIO FIRMINO DE VASCONCELOS, Nº138 AJTIUCA - MACEIÓ -AL
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENOM CNPJ/CPF: 03.150.049/0001-19

DATA PROCESSAMENTO
20/07/2023

VALOR MOEDA

VENCIMENTO
05/08/2023

AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO
3360/020072-7

NOSSO NÚMERO
0002587-6

(+) VALOR DOCUMENTO
1.550,00

USO DO BANCO	CARTEIRA 1/01	ACEITE N	NÚMERO DO DOCUMENTO 2.587	ESPÉCIE DOC. DS
--------------	-------------------------	--------------------	-------------------------------------	---------------------------

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PAGADOR VALDICE GOMES DA SILVA, CPF:163.901.214-15
Referente à Unidade: 504

REF. 08/2023 + TAXA EXTRA PARC. 07/25 - ATA 11/11/2022

SICOOB | 756-0 | 75691.33601 01020.072706 00258.760016 8 94330000155000

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF) Endereço: RUA CONEGO ANTONIO FIRMINO DE VASCONCELOS, Nº138 AJTIUCA - MACEIÓ -AL CEP:570364-70
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENOM CNPJ/CPF: 03.150.049/0001-19

DATA DO DOCUMENTO
20/07/2023

VALOR MOEDA

VENCIMENTO
05/08/2023

AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO
3360/020072-7

NOSSO NÚMERO
0002587-6

(+) VALOR DOCUMENTO
1.550,00

USO DO BANCO	CARTEIRA 1/01	MOEDA R\$	ESPECIE DOC. DS	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 20/07/2023	VALOR MOEDA
--------------	-------------------------	---------------------	---------------------------	--------------------	---	-------------

(-) DESCONTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO
(*) MORAMULTA/JUROS
(*) OUTROS ACRÉSCIMOS
(*) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES
Referente à Unidade: 504

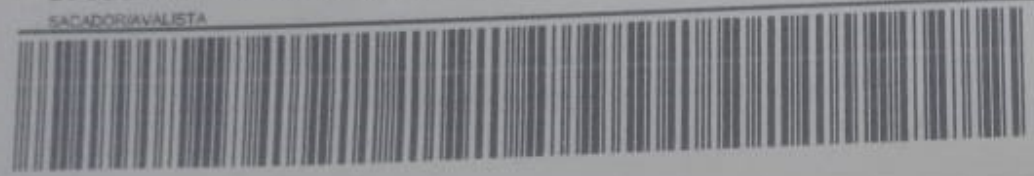
Até 05/08/2023, receber R\$ 1.450,00 (desconto de R\$ 100,00)
Após 05/08/2023, multa de R\$ 31,00 (2,00%)
Após 05/08/2023, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R\$ 0,5167
NÃO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO,PROTESTAR APÓS 30 DIAS DE
REF. 08/2023 + TAXA EXTRA PARC. 07/25 - ATA 11/11/2022

PAGADOR 504 - RENOM
VALDICE GOMES DA SILVA
Rua Cônego Antônio Firmino de Vasconcelos, Nº138 504
57036470 - Maceió/AL, Bairro: Jatiúca

CPF:163.901.214-15

SACADOR/AVALISTA

CPF/CNPJ:
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO



SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

MONOFÁSICO
INSTALACAO: 10567682
UL/SEQ: MC12B030-2080



ID: 4311253

BENEDITO JORGE DA S FILHO

Para atendimento,
informe este número.

R. AMERICO VASCO S/N RIACHO DOCE CEP: 57039-330 MAC
EIO -AL
CPF: ***.799.71*-**

Conta Contrato
10567682

Parceiro de Negócio
7341369

Conta mês
08/2023

Total a pagar
R\$ 366,99

Vencimento
24/09/2023



NOTA FISCAL N. 019547606 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 21/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
27230812272084000100660000195476062056632036
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	21/07/2023	21/08/2023	30 de Dias		20/09/2023
Itens de Fatura	Leitura Anterior	Leitura Atual	No de Dias		Proxima Leitura
	Quant.	Preço unit c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ CONFINS	ICMS Valor (R\$)
Consumo (kWh)	275	1,139455	0,866020	9,40	65,80 313,35

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Prax Munic

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.110.155/0001-55
Razão Social: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO
Endereço: R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2023 a 22/09/2023

Certificação Número: 2023082406301158674977

Informação obtida em 01/09/2023 08:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.110.155/0001-55
Certidão n°: 45380159/2023
Expedição: 01/09/2023, às 11:25:02
Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.110.155/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS – ANAJÔ**, inscrita no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta capital, na **Rua Laranjeira 41, Jacintinho**, CEP: **57040-120**, **DECLARA** que possui capacidade técnica e operacional para a realização das atividades propostas no Plano de Trabalho, voltados à área de **Cultura e Educação**.

Maceió, 01 de setembro de 2023.

VALDICE GOMES DA SILVA

RG 241.707 SSP/AL

Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO QUE TEM CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021.

O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS – ANAJÓ, inscrita no CNPJ sob nº 09.110.155/0001-55, com sede nesta capital, na Rua Laranjeira, 41, Jacintinho, CEP: 57040-120, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA que tem ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos.

Maceió, 1 de setembro de 2023.

VALDICE GOMES DA SILVA
RG 241.707 SSP/AL
Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS HIPÓTESES
PREVISTAS NO ARTIGO 39 DA LEI Nº 13.019/ 14.**

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, inscrita no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta capital, na **Rua Jardineira, Nº 41**, Bairro **Jacintinho**, CEP.**57.040-120.**, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, **DECLARA** que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14.

Maceió, 01 de Setembro de 2023

VALDICE GOMES DA SILVA

RG 241.707 SSP/AL

Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n° 135, de 4 de junho de 2010, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, de signação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

Não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Maceió, 1 de setembro de 2023.

VALDICE GOMES DA SILVA

CPF 163.901.214-15

Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

DECLARAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, inscrita no CNPJ sob nº 09.110.155/0001-55, com sede nesta capital, na Rua Jardineira, Nº 41, Bairro Jacintinho, CEP 57.040-120, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado se compromete a utilizar o endereço eletrônico onganajo@hotmail.com para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED.

Maceió, 01 de Setembro de 2023

VALDICE GOMES DA SILVA

RG 241.707 SSP/AL

Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS – ANAJÓ**, inscrita no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta capital, na **Rua Laranjeira 41, Jacintinho, CEP: 57040-120**, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, **DECLARA** que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 18 (dezesesseis anos), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos).

Maceió, 01 de setembro de 2023.

VALDICE GOMES DA SILVA
RG 241.707 SSP/AL
Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS

**DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO QUE TEM CIÊNCIA DA LEI
FEDERAL Nº 13.709/ 2018 – LEI FEDERAL 13.709 - LGPD**

A Organização Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ, inscrita no CNPJ sob nº 09.110.155/0001-55, com sede nesta capital, na Rua Jardineira, Nº 41, Bairro Jacintinho, CEP.57.040-120., por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Maceió, 01 de Setembro de 2023

VALDICE GOMES DA SILVA

RG 241.707 SSP/AL

Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



RELAÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL DO CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

COORDENADOR GERAL: VALDICE GOMES DA SILVA – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Divorciada, Jornalista aposentada, residente na Rua Cônego Antônio Firmino Vasconcelos, 138, Edf. Renon, Aptº 504, Jatiúca. Maceió-AL. Cep: 57036-470 / RG: 241707 - SSP/AL / CPF: 163.901.214-15.

COORDENADOR ADJUNTO: BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO

Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Casado, Representante comercial, residente na Rua Américo Vasco, 189, Riacho Doce. Maceió-AL. Cep: 57039-330 / RG: 731.569 SSP-AL / CPF: 453.799.714-15.

COORDENADORA FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO: MARIA MADALENA DA SILVA

Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Gestora de Recursos Humanos, residente na Rua Joana Rodrigues da Silva, nº170, Jacintinho. Maceió-AL Cep: 57040-130 / RG: 98001295714 SSP-AL / CPF: 605.806.404-00

CONSELHO FISCAL:

ELÂNE MARIA DA SILVA VALERIANO – Brasileira, natural do Estado de Alagoas, Solteira, Autônoma, residente na Rua Jasmim, 12, Conj. Luiz Pedro VI, São Jorge. Maceió-AL Cep: 57044-130. / RG: 3252133-2 SEDS-AL / CPF: 091.395.624-41.

HELCIAS ROBERTO PAULINO PEREIRA – Brasileiro, natural do Estado do Alagoas, Desquitado, Guia de Turismo, residente na Av. Walter Ananias, 655, Poço, Maceió-AL Cep: 57025-510 / RG: 436540 SSP-AL / CPF: 382.615.614-53.

WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS – Brasileiro, natural do Estado de Alagoas, Separado (vive em união estável), Técnico em enfermagem, funcionário público estadual, residente na Rua Dr. Milton Hênio Neto de Gouveia, 288, Residencial Parque Paraíso das Águas, Bloco 01, Apto 504, Antares, Maceió-AL. Cep: 57048-719 / RG: 1070821 - SSP/AL / CPF: 777.269.524-15.

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 05/09/2023-15:54, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CHECK LIST DOCS. EDITAL 003.2023_ANAJÔ_05.09.2023..pdf
MINUTA DE PORTARIA EDITAL Nº 003.2022_ANAJÔ_04.09.2023..pdf

Maceió/AL, 05 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: GFC878352023 e o Id do documento: 4311293



Documento assinado eletronicamente por TATIANA DE ARAUJO TELES, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 937115-0 em 05 de setembro de 2023 às 15:54:27



**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S)
CONFORME EDITAL SEMED 003/2023**

INSTITUIÇÃO: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

DOCUMENTOS	CONFERÊNCIA
I. Requerimento de Credenciamento para Parceria, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação;	fl. 03
II. Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do Edital de Credenciamento;	fls. 05/14
III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;	fls. 51/63
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;	fls. 64/68 e fls. 70/82
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;	fls.. 31/50
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;	–
d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;	fls. 83/ 130
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;	–
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;	–
IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;	fls. 15 e fl.26
V. Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;	fls. 18/19
VI. Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, endereço completo);	fl. 148
VII. Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;	fls. 134/138
VIII. Certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;	fl. 27/30, 139/140
IX. Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;	fl. 146
X. Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho;	fl.141

XI. Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;	fl. 144
XII. Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;	fl. 141
XIII. Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;	fl. 142
XIV. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;	fl. 145
XV. Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.	fl. 147

Maceió/AL, 05/09/2023

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 0269/2023 de 17/08/2023, publicada no D.O.M. de 17/08/2023



PORTARIA Nº XXXXXX, MACEIÓ/AL, XX DE XXXX DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, CNPJ: 09.110.155/0001-55, com sede na Rua da Jardineira, nº 41, Bairro: Jacintinho, CEP: 50740-120, Maceió – Alagoas, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo n.º 06500.0087835/2023.

Art. 2º – O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até XX/XX/XXXX, e habilita o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no D.O.M. de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº 9.121/2021 e da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 11/09/2023-15:19, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PARECER Nº 02.2023 PARA ACESSORIA DIRETA_PROCESSO Nº
06500.0087835.2023_ANAJÓ_11.09.2023..pdf

Maceió/AL, 11 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: HUH878352023 e o Id do documento: 4334426



Documento assinado eletronicamente por TATIANA DE ARAUJO TELES, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 937115-0 em 11 de setembro de 2023 às 15:19:57



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO Nº 06500.0087835/2023
INTERESSADO: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ
ASSUNTO: PARECER DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
DESTINO: ASSESSORIA DIRETA

PARECER Nº 02/2023

Trata-se os presentes autos, de solicitação de Credenciamento da instituição **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, no Edital 003/2022 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme requerimento à fl.03.

A Comissão de Credenciamento, instituída através da Portaria nº 0269/2023, publicada no D.O.M. de 17/08/2023, é responsável pela análise da documentação dos pedidos de credenciamento, podendo solicitar documentos complementares e realizar diligências.

PARECER: Após análise dos documentos acostados aos autos, a Comissão de Credenciamento constatou que a referida instituição apresentou todos os documentos requeridos no Edital 003/2022, de acordo com a Lei nº 13.019/2024 e Decreto Municipal nº 9.121/2021, portanto, encontra-se apta para prosseguimento do pleito.

Encaminha em anexo o checklist constando a análise da documentação enviada pela instituição, minutas da Portaria e do Certificado de Credenciamento Educacional.

Os autos deverão ser encaminhados à Assessoria Direta desta Secretaria, para análise, manifestação e futuras providências.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 0269/2023, de 17/08/2023

Maria das Graças de Jesus Cavalcante
Matrícula nº 13888-6

Tayse Roque da Silva
Matrícula nº 9533257-1

Tatiana de Araújo Teles
Matrícula nº 937215-0

Aline Machado Nunes
Matrícula nº 966014-3-1

Isabella Lisboa da Câmara Sarmento
Matrícula nº 965544-1

Maceió/AL, 11 de setembro de 2023.



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

TERMO DE JUNTADA

Em 12/09/2023-10:18, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO - ANAJO - CREDENCIAMENTO- proc 6500.87835.2023.pdf
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO (34).pdf

Maceió/AL, 12 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VZU878352023 e o Id do documento: 4338501



Documento assinado eletronicamente por NATALIA FERNANDA FRAGOSO SIMPLICIO, ASSESSOR TECNICO I DA ASSESSORIA TECNICA - SEMED, matrícula 966022-4 em 12 de setembro de 2023 às 10:18:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO	6500/87835/2023
INTERESSADO	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.
DESTINO	GABINETE

DESPACHO

BREVE RELATO PROCESSUAL

Versam os autos sobre o procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, CNPJ de nº 99.110.155/0001-55, com vistas a celebração de Credenciamento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, pautado pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Sendo assim, a **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 9.121/2021, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela portaria nº 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento do credenciamento, fls. 150/154.

Destarte, o processo foi encaminhado para análise desta Assessoria Técnica.

Constam nos autos: **(1)** Requerimento Inicial, fl. 03; **(2)** Declaração de que a instituição é uma organização não Governamental do Estado de Alagoas, fl. 04; **(3)** Estatuto Social da Instituição, fls. 05/14; **(4)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, fls. 15 e 26; **(5)** Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente, fls. 16/25. **(6)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, fl. 27; **(7)** Certidão Negativa Municipal, fl.28; **(8)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

União, fl. 29; **(9)** Certificado de Regularidade do FGTS, fl. 30 e 139; **(10)** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas e demais documentações para comprovar a experiência prévia, fls. 31/130; **(11)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 155; **(12)** Declaração de Capacidade Técnica, fl. 141; **(13)** Declaração de Ciência do Decreto Municipal nº 9.121/2021, fl. 142; **(14)** Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14, fl. 143; **(15)** Declaração de Veracidade, fl. 144; **(16)** Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED, fl. 145; **(17)** Declaração de que não emprega menor, fl. 146; **(18)** Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fl. 147; **(19)** Relação do Quadro Dirigente, fl. 148; **(20)** Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente, fls 134/138; **(21)** Parecer com checklist da Comissão da Credenciamento, fls. 150/154.

Em síntese, eis o relatório.

Registre-se, ainda, a juntada de documentação suplementar, qual seja: Certidão Negativa Municipal atualizada, atendendo assim, mais uma exigência preconizada pela Lei 13.019/2014 e pelo Edital SEMED nº 003/2022.

Cumprе destacar, que a veracidade dos documentos apresentados nos autos é de inteira responsabilidade dos setores competentes, sobretudo da respectiva Comissão de Credenciamento e Seleção que, no tocante a documentação exigida, manifestou-se favoravelmente acerca do pleito.

Estas, portanto, são as considerações desta Assessoria Técnica/SEMED acerca do procedimento proposto.

CONCLUSÕES

Da análise acurada de todo procedimento realizado, não se vislumbra impedimento para dar continuidade ao pleito, onde deverão ser realizadas as próximas etapas para conclusão do presente processo administrativo. Ressalte-se, ainda, que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

validade deste credenciamento está condicionada a completa regularidade fiscal atualizada.

Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete do Senhor Secretário Municipal de Educação para tomar conhecimento, motivação e ordenar o prosseguimento do feito, com a consequente chancela de credenciamento por meio da **emissão de Certificado de Credenciamento Educacional. Ato contínuo, publique-se o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.**

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento**, instituída pela portaria nº. 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente acerca do credenciamento realizado.

É o nosso entendimento. S.M.J
Assessoria Técnica, 12 de setembro de 2023.

**Natália Fernanda Fragoso Simplicio
Assessoria Técnica/Gabinete
Matrícula nº 966022-4**

**Alice Britto Gama de Lima
Resp. pela Assessoria Técnica /Gabinete
Matrícula 0966205-7**



ID: 4338503

Documento assinado eletronicamente por NATALLIA FERNANDA FRAGOSO SIMPLICIO Mat. 966022-4 em 12/09/2023 às 10:18:56.

	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.747.491/23-25	
Inscrição 0900789719		
Contribuinte CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO	CPF/CNPJ 09.110.155/0001-55	Situação Cadastral Ativa
Endereço RUA JARDINEIRA, 41 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120		
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 05 de Setembro de 2023</p> <p>Válida até: 04/12/2023</p> <p>Código de autenticidade: D0A8AD88844FE966</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p>		
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão		



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 12/09/2023-13:30, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MOTIVADO- ANAJO- proc 6500.8735.2023.pdf

Maceió/AL, 12 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: SFH878352023 e o Id do documento: 4343424



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 12 de setembro de 2023 às 13:30:04



PROCESSO Nº	6500/87835	2023
INTERESSADO	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.	
ÁREA DESTINATÁRIA	COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO	

DESPACHO MOTIVADO

Versam os autos sobre o procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, CNPJ nº 99.110.155/0001-55, com vistas a celebração de Credenciamento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, pautado pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Impende destacar, que a **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, apresentou a documentação necessária, conforme exigência da Lei 13.019/2014, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento do credenciamento, tendo em vista a esmerada apresentação dos documentos exigidos.

Ainda, consta dos autos, Despacho por parte da Assessoria Técnica desta SEMED, o qual asseverou a rigidez do procedimento em tela e opinou pela realização das demais etapas até a conclusão do processo em tela.

Desta feita, **AUTORIZO** o pleito, nos moldes da legislação pertinente à matéria e já apontada.

Considerando que o presente processo já me chega devidamente instruído, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, com a respectiva emissão do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** do **CENTRO DE**



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, conforme Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, bem como amparado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Ato contínuo, publique-se o referido **CRENCIAMENTO** em Diário Oficial.

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento**, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente interessada acerca do **CRENCIAMENTO** ora realizado, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Providências de praxe.

Assinado eletronicamente nesta data.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 963985-3



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 12/09/2023-13:45, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

ANAJÔ - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL EDITAL Nº 003.2022.docx (1).pdf
_PORTARIA nº - CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ - Credenciamento Educacional Edital nº 03-2022.docx.pdf

Maceió/AL, 12 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: WRG878352023 e o Id do documento: 4343776



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 12 de setembro de 2023 às 13:45:09



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

A Secretária de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada, a seguir: **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, CNPJ nº 09.110.155/0001-55, com sede na Rua Jardineiro, nº 41, bairro Jacintinho, Maceió – Alagoas.

O presente certificado tem validade até 12/09/2024, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 12 de Setembro de 2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



**PORTARIA Nº , MACEIÓ/AL, DE SETEMBRO
DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da
Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º – CREDENCIAR o CENTRO DE CULTURA E
ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, CNPJ nº 09.110.155/0001-55,
com sede na Rua Jardineiro, nº 41, bairro Jacintinho, Maceió –
Alagoas, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
EDUCACIONAL, expedido pela Srª. Secretária Municipal de
Educação, nos autos do processo administrativo n.º
6500.87835.2023.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
EDUCACIONAL é válido até 12/09/2024**, e habilita o
CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ
para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a
Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do
Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do
Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.**

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 13/09/2023-10:34, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PORTARIA Nº. 0290-2023.pdf

Maceió/AL, 13 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PHB878352023 e o Id do documento: 4349195



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 13 de setembro de 2023 às 10:34:02



Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4E2C7824

Publico:
Evandro José
Código Identificador:A51 ID:4849197

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 1812/2023.

PROCESSO	2700.54023.2022
PROCESSO DO RECURSO	2700.60310.2023
ASSUNTO	REVISÃO DA AVALIAÇÃO FISCAL DO ITBI
RECORRENTE	LAURA CASADO DOS SANTOS
RECORRIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA	COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
CONSELHEIRO RELATOR	BRUNO DIAS BATISTA ARÊAS ALVES

EMENTA: ITBI. BASE DE CÁLCULO. PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE 3º VALOR ITBI. RECURSO DE OFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NO MÉRITO. **INDEFERIDA**

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como recorrente o Contribuinte **LAURA CASADO DOS SANTOS** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso voluntário ao qual negar-lhe provimento por **unanimidade** de conformidade o voto do relator que integra este acórdão. **RECURSO INDEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Economia os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Alexandre de Albuquerque Lopes e Maria Luiza Maciel dos Santos e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 12 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2023

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E9868C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0685/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:320/2023, exarado nos autos do processo administrativo de n.º5800.0126305-2022.(Apenso2100.127782-2022),

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **WALKÍRIA BASTOS BEZERRA DE JESUS**, ocupante do cargo de Odontólogo, sob a matrícula de n.º 17096-8 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 20 (Vinte horas) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 03 para a Classe D/Padrão 03, com fundamento no Art. 9, da Lei Nº.: 5.241/2002.Com efeitos retroativos ao mês de Agosto.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0686/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no PARECER PA/PGM n.º:742/2019, exarado nos autos do processos administrativos de n.º 5800.0112261/2015/2100/088633.2023,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ROSA RANIELLY DA SILVA SANDES**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, sob a matrícula de n.º 944553-6 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe A/Padrão 05, com fundamento no Art. 20, da Lei Nº.:4.974/2000.Com efeitos retroativos ao mês de Agosto.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5D308692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0290/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.110.155/0001-55, com sede na Rua Jardineiro, n.º 41, bairro Jacintinho, Maceió - Alagoas, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pela Sr.ª. Secretária Municipal de Educação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.087835/2023.**

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 12/09/2024, e habilita o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital n.º 003/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM de 24/08/2022, do Decreto Municipal n.º. 9.121/2021 e da Lei n.º. 13.019/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:29F19136

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
PORTARIA Nº. 0105/2023 MACEIÓ/AL, 12 DE SETEMBRO DE 2023.



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Local de origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

Certifico, para os devidos fins, que diante da finalização de Credenciamento do Centro de Cultura e Estudos Étnicos - ANAJÔ, no Edital 003/2022 desta SEMED, a Comissão de Credenciamento deu ciência a interessada através de correspondência eletrônica (e-mail) e conseqüentemente procede com o arquivamento do referido processo.

MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE
PROFESSOR II
13888-6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: BWK878352023 e o Id do documento: 4449979



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 27 de setembro de 2023 às 10:24:56



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Local de origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Em 09/09/2024, certifico, para os devidos fins, que o presente processo foi desarquivado.

MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE
PROFESSOR II
13888-6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: BPP878352023 e o Id do documento: 6729790



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 09 de setembro de 2024 às 08:23:52



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 09/09/2024-10:43, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003.2022.pdf
2. 1ª PORTARIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02692023 MACEIÓAL, 17 DE AGOSTO DE 2023.pdf
3. 2ª PORTARIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 13.06.24.pdf
4. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA.pdf
5. DECLARAÇÃO ART .39 -LEI 13.019.2014.pdf
6. DECLARAÇÃO DO DECRETO 9121.21.pdf
7. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf
8. DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.pdf
9. DECLARAÇÃO CONSELHO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS.pdf
10. CERTIDÃO DE DEBITOS TRABALHISTAS ANAJÔ.pdf
11. CERTIDAO FGTS ANAJÔ.pdf
12. CERTIDAO PREFEITURA ANAJÔ.pdf
13. CERTIDAO RECEITA FEDERAL ANAJÔ.pdf
14. CERTIDAO SEFAZ ANAJÔ.pdf

Maceió/AL, 09 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: WQR878352023 e o Id do documento: 6732993



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 09 de setembro de 2024 às 10:43:18



A solicitação do projeto básico deverá ser feita por e-mail: semas.cga@gmail.com ou pessoalmente no endereço acima descrito.

Maceió-AL, 23 de Agosto de 2022.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A9EC8B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE
IMPLANTAÇÃO Nº. 075/2022. - PROCESSO DE Nº.
03100.060364/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO Nº.075/2022, com prazo de validade de 02(dois) anos, em favor da empresa **ASTISA AGROPECUÁRIA SANTA ISABEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.516.940/0001-40, para a atividade de **GALERIA COMERCIAL**, do seu empreendimento denominado **ASTISA AGROPECUÁRIA SANTA ISABEL**, localizado na Rua Sandoval Arroxelas, nº. 360, Bairro: Ponta Verde, Maceió/AL.

Maceió/AL, 22 de Agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA
Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:40EB080C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL Nº. 003/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06500.0090345/2022.**

CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, no Decreto Municipal nº. 9.121/2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.2. O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil com atuação na área da Educação, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como conferindo transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED torna público o presente Edital de credenciamento.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei nº 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias na área educacional. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

2.2. As organizações da sociedade civil e as demais hipóteses da Lei nº 13.019/2014, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas a firmar possíveis parcerias com esta SEMED.

3- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do Art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014; o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 9.121/2021.

5- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Secretário Municipal de Educação, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital, pela internet, no site da SEMED, na aba CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, ou, no horário das 08h às 14h, no setor de protocolo da Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió – AL.

5.2. Na hipótese de CREDENCIAMENTO realizado no setor de protocolo da SEMED deverá ser observado o procedimento abaixo:

- a) o envelope contendo os documentos deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação (Protocolo/SEMED), a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil;
- b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento;
- c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;
- d) a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção da Parceria poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A SEMED poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o

exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

d) possuir objetivos voltados à educação e/ou à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 9.121/2021;

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação, acompanhado dos seguintes documentos:

a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;

b) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil,

movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;

e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);

f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;

h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

i) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação;

j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas as informações;

k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;

l) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;

m) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;

n) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

8 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.

8.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

8.7. O recurso deverá ser protocolizado no setor de protocolo da SEMED, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia _____, por meio do seguinte endereço eletrônico: _____.

9.2. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

9.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2022.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:374DFCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 092/2020. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.056299/2022.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.002.715/0001-58.

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 092/2020, que trata acerca de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva aos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DA VIGÊNCIA – O presente termo aditivo terá vigência de mais 12(doze) meses, tendo seu início a partir do seu vencimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos do Fundo, através das dotações orçamentárias de nº.

Função Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
12.122.0045.2284.0009 – MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA – SEMED	33.90.39.19.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0.1.02.100000 – MDE

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no **Contrato nº. 092/2020**.

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:B6A450BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº. 0272/2022, MACEIÓ/AL, 23 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Professora **RITA DE CÁSSIA TREVAS MELO**, matrícula nº 936467-6, da função de Vice-Direção da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA**, tendo o inteiro ter do **Processo Administrativo nº. 06500.088003/2022**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

EMÍLIA CALDAS FARIAS

Secretária Adjunta de Gestão de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:53E512F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 001/2022, PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06500.049955/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, como CONTRATANTE

INTERVENIÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, neste ato representada por seu Secretário Sr. **JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 98001027752 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº. 039.849.424-00, residente domiciliado na Rua Abdon Arroxelas, nº. 478 - Aptº. 601 - Bairro: Jatiuca - Maceió/AL - CEP Nº. 57.035755;

CONTRATADA: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.391.836/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA:Do objeto



ID: 6732995

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 09/09/2024 às 10:43:18.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E2E585C7

Maiores informações e solicitação do Termo de Referência, at e-mail: segovsecretariafinanceiro@gmail.com ou pelo telefone 3312-5860. Endereço: Rua Sá e Albuquerque, nº. 235, Jaraguá, Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-180.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2023

JOSÉ JÚNIOR DE MELO

Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras/SEGOV

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5E0539C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0268/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria SEMED nº. 0252/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL em 24 de Julho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BE405399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0269/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, responsável por avaliar e homologar as solicitações para novos e futuros credenciamentos e chamamentos públicos das entidades e Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº. 9.121.

Parágrafo Único: A Comissão de Credenciamento se reunirá periodicamente para análise e deliberação das pautas de sua competência.

Art. 2º – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Credenciamento** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Maria das Graças de Jesus Cavalcante
2. Tayse Roque da Silva
3. Tatiana de Araujo Teles
4. Aline Machado Nunes
5. Isabella Lisboa da Câmara Sarmiento

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5125 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Servidor Municipal **TARSIS LAINARA RODRIGUES MOREIRA COUTO**, Matrícula nº. **943424-0**, do(a) **Função Gratificada, FGSM-2**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B86839F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE
SUBPREFEITURAS - SEGOV
PORTARIA Nº. 057/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **JULYANE MEYRELLE SOARES BARBOSA**, ocupante do cargo em comissão de **Subsecretária**, portadora do CPF/MF sob o nº. **079.818.544-90**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS-SEGOV**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, **responder pela Gestão Financeira, Orçamentária e Recursos Humanos das SUBSECRETARIAS DE APOIO AS SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIA**, até ulterior deliberação.

JOSÉ JÚNIOR DE MELO

Secretário Municipal de Governo e de Subprefeituras- SEGOV

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B7EBF142

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE
SUBPREFEITURAS - SEGOV
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 013/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010800.085882/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV, por meio da **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAOF**, informa que está recebendo cotação de preço para o processo abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÁPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO COM CONCESSÃO DE USO DO EQUIPAMENTO COMPATÍVEL.

Prazo para envio das propostas: **05(cinco) dias úteis**, a partir desta publicação.

Art. 3º - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Credenciamento, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:DEB5D56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0270/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE SELEÇÃO, responsável por analisar toda a documentação apresentada, bem como verificar a compatibilidade do Plano de Trabalho apresentado pelas entidades e Organizações da Sociedade Civil - OSC, com o desenvolvimento do Planejamento da Educação Municipal de Maceió, por meio de Parecer Técnico, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº 9.121.

Parágrafo Único: A Comissão de Credenciamento se reunirá periodicamente para análise e deliberação das pautas de sua competência.

Art. 2º – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Seleção** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ana Márcia Cardoso Ferreira
2. Pollyana de Araújo Sartório
3. Daniele Ruffo Pinheiro
4. Victória Regia Cavalcanti Calção
5. Eliane Ramos de Melo Montenegro
6. Maria das Graças de Jesus Cavalcante

Art. 3º - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Seleção, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:872AB124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0271/2023 MACEIÓ/AL, 17 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/15 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, responsável por analisar e validar os relatórios técnicos e prestação de contas das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, entidades e as Organizações da Sociedade Civil, bem como realizar visitas técnicas nos locais onde ocorrem as atividades, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/14, modificada pela Lei nº 13.204/15, assim como pelo Decreto Municipal nº 9.121.

Parágrafo único – A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, Capítulo VI, do Decreto Municipal nº 9.121.

Art. 2º – Ficam nomeados como membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Ângela Maria Nobre
2. Joseane Freitas da Silva
3. Natália Fernanda Fragozo Simplício
4. Maria Mariana Gomes Lima Tenório
5. Marineide Arsênio dos Santos
6. Maria das Graças De Jesus Cavalcante
7. Maria de Fátima Medeiros Rodrigues
8. Niérgida Lúcio Brito Serafim

Art. 3º - A critério da administração pública, poderá ser concedida uma vantagem contingente e acessória aos vencimentos a título de gratificação ao servidor público municipal que esteja participando, como integrante ou auxiliar, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme previsto no §1º do art. 80 do Estatuto do Servidor do Município de Maceió.

§1º A gratificação de que trata o caput deste artigo fica limitada a 70% (setenta por cento) do vencimento e só será concedida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

§2º Fica vedada a acumulação da vantagem a título de gratificação sob idêntico fundamento.

§3º O servidor designado para a Comissão não se isenta do exercício do cargo que já exerce.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0182/2024 MACEIÓ/AL, 12 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, (INTERINA) no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, considerando o pedido de aposentadoria exarado nos autos do processo administrativo nº 7000.27178.2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) público municipal, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar/Apoio Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, sob a matrícula nº 4744-9, sem prejuízo de seus vencimentos, aplicando de forma subsidiária, segundo previsão do art 5º da Lei Orgânica Municipal, o §3º do art. 57 da Constituição Estadual de Alagoas.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE (Interina)

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D1C4A004

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 17.926.123/0001-50 SITUADA: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 398 - BAIRRO: JARAGUÁ - MACEIÓ/AL. COM ATIVIDADES DE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB - MACEIÓ/AL, A SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO" DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO EM PRAÇAS MUNICIPAIS, DIVIDIDO EM 6 (SEIS) LOTES: PRAÇA CENTENÁRIO. SITUADO(A): AV. TOMÁS ESPÍNDOLA - FAROL, MACEIÓ-AL.

Maceió/AL, 12 de junho de 2024

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:AF1069B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 17.926.123/0001-50 SITUADA: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 398 - BAIRRO: JARAGUÁ - MACEIÓ/AL. COM ATIVIDADES DE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB - MACEIÓ/AL, A SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO" DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: CONSTRUÇÃO DE UM CANAL DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS NA GROTA DO IPANEMA, MACEIÓ/AL. SITUADO(A): SÃO JORGE, FEITOSA E CRUZ DAS ALMAS EM MACEIÓ/AL.

Maceió/AL, 12 de junho de 2024

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

ID: 6732996

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BA1B1056

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 17.926.123/0001-50 SITUADA: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 398 - BAIRRO: JARAGUÁ - MACEIÓ/AL. COM ATIVIDADES DE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB - MACEIÓ/AL, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE "IMPLANTAÇÃO" DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA ZÉ TENÓRIO. SITUADO(A): NO BAIRRO DE SERRARIA EM MACEIÓ/AL

Maceió/AL, 12 de junho de 2024

LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:18C5C664

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0130/2024 MACEIÓ/AL, 12 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 2º, da Portaria nº. 0269, 17 de agosto de 2023, publicada Edição Extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió de 17 de agosto de 2023, que instituiu a **Comissão de Credenciamento**, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Credenciamento os seguintes servidores, sendo presidida pelo primeiro:

1. Maria das Graças de Jesus Cavalcante
2. Tayse Roque da Silva
3. Tatiana de Araujo Teles
4. Rosimeire Tenório de Almeida
5. Isabella Lisboa da Câmara Sarmento

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº. 0269, de 17 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação/ SEMED

Portaria nº. 1365, Publicada no Dia 11/06/2024



ID: 6732997

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Edécio Lopes à Senhora **KELLY DAYANNE SILVA CARDOSO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, da Câmara Municipal de Maceió, 16 de maio de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:49E235D5

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº 7.550 MACEIÓ/AL, 16 DE MAIO DE 2024.**

Autora: VER. TECA NELMA

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PAJUÇARA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública Associação Cultural Arte Pajuçara, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 19.442.911/0001-05, com sede Avenida Dr. Antônio Gouveia, n. 1113, Pajuçara, Maceió/Alagoas, fundado em 28 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9A1BEF4E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº 7.551 MACEIÓ/AL, 16 DE MAIO DE 2024.**

Autora: VER. TECA NELMA

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BIOTA DE CONSERVAÇÃO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO BIOTA DE CONSERVAÇÃO (BIOTA), com CNPJ Nº 11.015.154/0001-73, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado na Rua Professor Nabuco Lopes nº 22, conjunto Stella Maris - Jatiúca, Maceió/AL, fundado em 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:61451547

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº 7.552 MACEIÓ/AL, 16 DE MAIO DE 2024**

Autora: VER. TECA NELMA

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ, com CNPJ Nº 09.110.155/0001-55, com sede e foro jurídico no município de Maceió localizado na Rua Jardineira, no 41, bairro do Jacintinho, com CEP 57040-120, fundado no ano de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3AED0588

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº 7.553 MACEIÓ/AL, 16 DE MAIO DE 2024.**

Autora: VER. TECA NELMA

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ONG ASSOCIAÇÃO CANIL – GATIL LAR TEMPORÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, QUE UTILIZA A DENOMINAÇÃO GRUPO PATA AMADA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ONG Associação CANIL – GATIL LAR TEMPORÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, que utiliza como “nome fantasia” a denominação GRUPO PATA AMADA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ nº 23.871.428/0001-05, com sede e foro na Rua Mário Guimarães, 08 - Garça Torta, CEP: 57039- 010, Maceió/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2024.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:65431925

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº 7.554 MACEIÓ/AL, 16 DE MAIO DE 2024.**

Autora: VER. TECA NELMA

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PATACURI – CULTURA, FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AFROAMERÍNDIO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE



ID: 6930908

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 09/09/2024 às 16:36:18.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (Art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrito no CNPJ nº. **09.110.155/0001-55**, por intermédio de seu representante legal a Sra **VALDICE GOMES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 241707 – SSP/AL, e do CPF nº 163.901.214-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no artigo 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Maceió, 14 de maio de 2024.

VALDICE GOMES DA SILVA
Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



ID: 6732999

Documento assinado eletronicamente por VALDICE GOMES DA SILVA em 09/09/2024 às 10:43:18.

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO QUE TEM CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/2021.

O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS – ANAJÔ, inscrita no CNPJ sob nº 09.110.155/0001-55, com sede nesta capital, na Rua Laranjeira, 41, Jacintinho, CEP: 57040-120, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA que tem ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos.

Maceió, 1 de setembro de 2023.

VALDICE GOMES DA SILVA

RG 241.707 SSP/AL

Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS – CONEPIR/AL
Criado por meio da Lei nº 7.448, de 20/2/2013, alterada pelo Decreto Nº 26.909, de 3/7/2013.
Rua Joaquim Nabuco, nº 392, Farol, Maceió/Alagoas CEP: 57051-410
Tel. (82) 99961.0359/99119.7074. - E-mail: coneplr.al@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu Salete Maria Bernardo dos Santos portador do CPF nº 019.296.264-79 do RG nº 1228279 SSP/AL residente: Praça da Maravilha, nº 65, bairro Poço CEP:57025-860 na cidade de Maceió Estado Alagoas. Representante do **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS – CONEPIR/AL**, declaro para os devidos fins que o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, representado por Valdice Gomes da Silva, com sede na Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, Maceió -AL, Cep 57040-120, desenvolve atividades voltadas para os saberes tradicionais, da cultura tradicional e educação sobre a raça negra na cidade de Maceió.

Firmo e dou fé.

Maceió, 11 de março de 2024.

Salete Maria Bernardo dos Santos.

Salete Maria Bernardo dos Santos
Presidente Conepir Alagoas
CPF: 019.296.264-79
Contato: (82) 996141658





ID: 5708001

Documento assinado eletronicamente por MARLENE BASTOS RAMOS DE JESUS, em 11/03/2024 às 08:42:30.

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

O **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ**, inscrito no CNPJ sob nº **09.110.155/0001-55**, com sede nesta capital, na **Rua Jardineira, Nº 41**, Bairro **Jacintinho**, CEP. **57.040-120**, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, DECLARA QUE:

- De acordo com o objetivo do Ginga Capoeira e conforme consta no Plano de Trabalho apresentado junto à SEMED, todas as atividades serão desenvolvidas nas instalações das escolas municipais contempladas no Projeto;
- Todo material a ser utilizado nas atividades serão adquiridos com recursos do Projeto, conforme constam no Plano de Trabalho, item Tabela Orçamentária e de acordo com os Orçamentos anexados;
- Possui capacidade técnica e operacional para a realização das atividades propostas no Plano de Trabalho, voltados à área de Cultura e Educação.

Maceió, 11 de março de 2024

VALDICE GOMES DA SILVA

RG 241.707 SSP/AL

Coordenadora Geral

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Endereço: Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, CEP: 57040-120 Maceió/AL.

E-mail: onganajo@hotmail.com / ascom.anajo@gmail.com

Blog: <https://anajoalagoas.com/>

Contatos: 99613-0091 / 98823-6646 / 99809-1015 / 99999-1301



CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS – CONEPIR/AL
Criado por meio da Lei nº 7.448, de 20/2/2013, alterada pelo Decreto Nº 26.909, de 3/7/2013.
Rua Joaquim Nabuco, nº 392, Farol, Maceió/Alagoas CEP: 57051-410
Tel. (82) 99961.0359/99119.7074. - E-mail: conepir.al@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu Salete Maria Bernardo dos Santos portador do CPF nº 019.296.264-79 do RG nº 1228279 SSP/AL residente: Praça da Maravilha, nº 65, bairro Poço CEP:57025-860 na cidade de Maceió Estado Alagoas. Representante do **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS – CONEPIR/AL**, declaro para os devidos fins que o Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajô, representado por Valdice Gomes da Silva, com sede na Rua Jardineira, 41 - Jacintinho, Maceió -AL, Cep 57040-120, desenvolve atividades voltadas para os saberes tradicionais, da cultura tradicional e educação sobre a raça negra na cidade de Maceió.

Firmo e dou fé.

Maceió, 11 de março de 2024.

Salete Maria Bernardo dos Santos.

Salete Maria Bernardo dos Santos
Presidente Conepir Alagoas
CPF: 019.296.264-79
Contato: (82) 996141658





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 09.110.155/0001-55

Certidão nº: 59511124/2024

Expedição: 30/08/2024, às 07:24:58

Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **09.110.155/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.110.155/0001-55
Razão Social: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO
Endereço: R MANOEL PORCIUNCULA 139 / JACINTINHO / MACEIO / AL / 57040-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2024 a 17/09/2024

Certificação Número: 2024081908511862855820

Informação obtida em 30/08/2024 07:27:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ID: 6733005

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 09/09/2024 às 10:43:18.

	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.466.580/24-08
Contribuinte CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ	CPF/CNPJ 09.110.155/0001-55
Endereço RUA JARDINEIRA, 41 , BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 30 de Agosto de 2024</p> <p>Válida até: 28/11/2024</p> <p>Código de autenticidade: 0FF7A658143ED93C</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p>	
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJO
CNPJ: 09.110.155/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:28:58 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **829F.CE94.130C.5051**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



ID: 6733007

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 09/09/2024 às 10:43:18.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 09.110.155/0001-55

Nome/Contribuinte: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ETNICOS ANAJÓ

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/09/2024

Emitida às 10:51:30 do dia 19/07/2024

Código de controle da certidão: 2D94-1779-F346-4E6C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 09/09/2024-11:08, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

INSTRUMENTO DE PARCERIA.pdf
TERMO DE COLABORAÇÃO - FMAC_compressed.pdf

Maceió/AL, 09 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ORJ878352023 e o Id do documento: 6733895



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 09 de setembro de 2024 às 11:08:12



ASSUNTO: Ofício nº 904/2021 CG/IPREV – encaminhamento de Guias de Recolhimento de contribuições previdenciárias-Setembro/2021 e 13º Salário - FUPRE.

DESTINO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PROCESSO Nº: 7000.080657/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Ofício nº 905/2021/CG/IPREV – encaminhamento de Guias de Recolhimento de contribuições previdenciárias-Setembro/2021 e 13º Salário - FUPRE.

DESTINO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO Nº: 7000.058419/2019

INTERESSADO: Jandiára Caribé de Andrade

ASSUNTO: Aposentadoria Especial do Idade

DESPACHO: Concluo pelo deferimento do pedido de arquivamento.

DESTINO: Gabinete Arquivo

FRANCY STHEPHANY SOBREIRA BARBOSA DE SOUZA

Chefia de Gabinete

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E0B98206

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009, c/c Portaria nº. 0216/2021 de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 23 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **SÍLVIO DOMINGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 421.820.774-72, para que no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7000.073530/2021**.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente

IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:90DD50F9

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021 – GINGA CAPOEIRA
II EDIÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2021, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “GINGA CAPOEIRA II EDIÇÃO”.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede à Rua Melo Morais, Nº 59 – Centro – Maceió - AL, conforme lei nº 4.513, de 29 de maio de 1996, e modificada pela Lei nº 5.118, de 31 de dezembro de 2000, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, gestão administrativa e financeira descentralizada, e das atribuições de sua Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de Setembro de 2002, tornam público o **RESULTADO**

PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021 – GINGA CAPOEIRA II EDIÇÃO para a celebrar regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto “Ginga Capoeira II Edição”.

RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS DE ACORDO COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE MÉRITO DOS PROPONENTES:

PROponentes	CNPJ/MF Nº.	PONTUAÇÃO
Centro de Cultura e Estudos Étnicos Anajó	091.101.550.001/55	9,5

OB1: Todos os habilitados neste processo preliminar tiveram suas documentações fiscais e jurídicas analisadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 006/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto Ginga Capoeira II Edição.

OB2: Salienta-se que as propostas técnicas e de mérito dos Proponentes habilitados acima foram analisadas em nova reunião da Comissão de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos no edital Nº. 006/2021 para Seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização do Projeto Ginga Capoeira II Edição com a respectiva nota das propostas técnicas e de mérito.

Maceió/AL, 06 de Outubro de 2021.

CLÁUDIA HELENA COSTA TAVARES

Matrícula nº 09559113-2

Presidente da CS/FMAC

FERNANDA WANDERLEY DE LACERDA MEDEIROS

Matrícula nº 938343-3

Membro da CS/FMAC

LUIZ FERNANDO CALHEIROS ALBUQUERQUE

Matrícula nº 956215-0

Membro da CS/FMAC

De acordo,

MIRIAN DA SILVEIRA MONTE

Diretora-Presidente/FMAC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:95DFB64E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 065/2021.**

Dispõe sobre convocação de suplente no Conselho Tutelar da Região Administrativa VII

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE MACEIÓ - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal nº. 6.378 de 07 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o processo nº 03000.0081123/2021 recebido pelo CMDCA em 06 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o 2º suplente **FÁBIO ANTÔNIO BREDA DE LIMA** para assumir a titularidade do Conselho Tutelar da Região Administrativa VII, pelo período de **05 a 19 de Outubro de 2021**, em substituição ao conselheiro tutelar **FERNANDO DA SILVA**, tendo em vista seu afastamento por licença médica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos pelo período determinado no art. 1º.



TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 1500.80142/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC E O CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**, inscrita no CNPJ sob 01.834.835/0001-00 com sede na Rua Melo Moraes, Nº 59, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-330, doravante denominada, **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Sr. João Hugo Vergetti Lyra**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, doravante denominada, neste ato, representado por seu COORDENADOR GERAL, **Benedito Jorge da Silva Filho**, brasileiro, portador do CPF de nº 453.799.714-15 e RG nº 731569 SSP-AL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1500.80142/2021** e na forma do Chamamento Público nº 06/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, mediante Plano de Trabalho e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente do chamamento público nº 06/2021, é a seleção de 01 (uma) organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com representação de Capoeira nas modalidades Regional e Angola, para a celebração, em regime de mútua

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00

cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto "Ginga Capoeira - II Edição", em parceria com a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC), por meio da formalização de termo de colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

I - Integra este instrumento, independente de transcrição, o Termo de Referência e Plano de Trabalho proposto pelo Proponente e aprovado pela Concedente, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

II - **O Prazo de Execução** do presente Termo de Colaboração descrito no item 1.1. é de 10 (dez) meses contados da data de assinatura deste instrumento, conforme Termo de Referência, Plano de Trabalho e seu Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

2.1.1. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.2. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônico e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

2.1.3. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.4. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



2.1.5. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.6. Caberá à Fundação Municipal de Ação Cultural, com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, **EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme exigido no art. 59 da Lei nº 13.019/14, da seguinte forma:

2.1.6.1. Deverá ser **notificada¹ previamente a OSC, no prazo mínimo de três dias úteis**, anteriores à previsão de realização da **visita técnica in loco**;

2.1.6.2. O RELATÓRIO TÉCNICO de monitoramento, decorrente da visita in loco deverá conter:

- a) - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) - análise da execução financeira dos documentos comprobatórios das despesas;

2.1.7. Emitir o relatório técnico de visita técnica in loco, que será registrado e enviado a OSC para conhecimento, esclarecimentos e providência, podendo ser dispensado, mediante justificativa, quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

2.1.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; o órgão de Controle Interno (Controladoria Geral do Município)

¹ A presente notificação poderá ser realizada mediante e-mail informado no projeto apresentado pela proponente, podendo ser atualizada a qualquer momento.

poderá, subsidiariamente, realizar a análise da execução financeira da parceria.

2.1.8.1. Sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública deverá a execução da parceria ser acompanhada e fiscalizada pelos **Conselhos de Políticas Públicas** das áreas correspondentes de atuação, conforme previsto no art. 60, da Lei 13.019/14.

2.1.9. Caberá à Fundação Municipal de Ação Cultural, através do **GESTOR** da parceria **EMITIR PARECER CONCLUSIVO**, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e a prestação de contas apresentada, que deverá concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III - rejeição da prestação de contas e notificação para saneamento.

2.1.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, **SERÁ NOTIFICADA A OSC** e será concedido prazo para sanar a irregularidade ou cumprir a determinada obrigação:

2.1.10.1. O prazo referido no caput é limitado em até 10 (dez) dias após recebimento notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

2.1.11. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, **não havendo o saneamento**, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Rua Melo Morais, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



2.1.12. As parcelas a serem liberadas **FICARÃO RETIDAS** até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) quando a instituição deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1 manter escrituração contábil regular;

2.2.2. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

2.2.3. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.4. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.2.5. dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



2.2.6. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;


2.2.7. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.8. A OSC deverá executar o objeto do presente Termo de Colaboração conforme etapas do plano de trabalho, responsabilizando por todas as obrigações para garantir a execução total do objeto.

2.2.9. Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), **isenta de tarifa bancária na instituição financeira**, nos termos do art. 51, da Lei nº 13.019/14, casos excepcionais serão dirimidos junto Administração.

2.2.10. Será de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei 13.019/14.

2.2.11. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, **REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei 13.019/14, **excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque.**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01834 835/0001-00



2.2.12. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

2.2.13. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecendo às regras previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.2.14. Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito.

2.2.15. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 05 (cinco) anos após o encerramento do presente Termo de Colaboração.

2.2.16 DIVULGAR O APOIO DA PREFEITURA DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (em jornais, sites na internet, rádios, faixas, banner, outdoor e em entrevistas aos diversos meios de comunicação).

2.1.17. A Organização da Sociedade Civil deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de convocação.

2.1.18. A OSC será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive para realizar a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos



e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

3.2. A despesa decorrente da transferência acima indicado correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária 001 – Fundação Municipal de Ação Cultural, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.4080 – Fomento à Cultura, elemento de despesa n.º 3.3.50.41.00.00.00.0000 – Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se houver).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Rua Meo Morais, 59, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;





- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará 10 (dez) meses contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Rua Melo Morais, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.


CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas dos recursos repassados obedecerá as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.

8.2 - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA ENTIDADE - DIRETAMENTE NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, até o 30º dia

posterior a data final de execução das metas, de acordo com Cronograma de Desembolso previsto na Cláusula Quinta e o prazo de vigência, momento em que será atestado o recebimento por um servidor previamente indicado.

8.3 - Caberá ao Diretor-Presidente da FMAC (Gestor) certificar ou não a execução do objeto do presente Termo de Colaboração através da emissão Parecer Conclusivo, por meio da análise da prestação de contas e do Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.




FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Rua Melo Morais, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00

8.4 – Posteriormente, deverá ser encaminhada a prestação de contas à Controle Interno do Município, para análise subsidiária da execução financeira, em até o máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo.

8.5 – A fim de possibilitar elementos que permitam ao gestor da parceria comprovar a regularidade referente ao cumprimento do objeto e a correta e regular aplicação dos recursos, nos termos do Plano de Trabalho, **DEVERÁ SER ENCAMINHADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:**

8.5.1 - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente indicado como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, no Plano de Trabalho.

8.5.2- Relatório de Execução do Objeto²: relativa à execução física, trata-se da comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos e metas do Termo de Colaboração. Trata-se da apresentação de um relatório mensal das oficinas realizadas, constando data, horário, local e tipo de atividades, comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação tais como: listas de presenças e fichas de avaliação para as oficinas ofertadas, fichas de encaminhamentos dos órgãos públicos, fotos e vídeos, caso seja possível e viável

 8.5.3 Relatório ou Demonstrativo da Execução financeira³, com descrição das receitas e das despesas efetivamente realizadas, assinado pelo representante legal e/ou contador responsável.

² Observação importante: O Relatório de Execução do Objeto será desenvolvido de acordo com as necessidades e condições estabelecidas pela Fundação Municipal de Ação Cultural e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

³ Entende-se Relatório de Execução Financeira - a planilha constando os dados das transferências bancárias ou número dos cheques nominis emitidos, além das datas dos pagamentos, nome do fornecedor ou prestador de serviço contratado e o valor da despesa cobrada, o saldo inicial em conta, o total da receita do Termo de Colaboração e o total das despesas pagas.



8.5.4- Extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, desde o recebimento da parcela do recurso até a última movimentação bancária, com a compensação de todas as transferências bancárias e dos cheques emitidos que serviram para pagamento das despesas que foram incluídas na prestação de contas.

8.5.5- Apresentação dos comprovantes de transferências bancárias, excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque, ambos sujeitos a identificação do beneficiário final/credor da despesa.

8.5.6- Documentos comprobatórios das despesas, devidamente quitados pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletim, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos) **seguem maiores instruções no item 8.6 logo abaixo.**

8.5.7- Comprovantes de depósitos bancários efetuados pela entidade beneficiada para custeio de despesas não permitidas pelo Termo de Colaboração como multas, juros, taxas bancárias ou ainda de depósitos para comprovação de devolução dos recursos que porventura não tenham sido aplicados até o fim do prazo de vigência ou, mesmo, restituições.

8.6 – Os documentos comprobatórios das despesas entregues pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletim, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos), **deverão sempre ser emitidos em nome da OSC**, devendo constar as seguintes informações e aspectos:

com recurso deste, o valor da receita própria aplicada pela entidade se houver e por fim o saldo remanescente caso venha a existir.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00

e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento do erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES


9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doadas a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir, judicial e/ou extrajudicialmente, as dúvidas e outras questões decorrentes da execução deste instrumento.

15.2 - E, Por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

01 de setembro de 2022.



João Hugo Vergelli Lyra

Diretor - Presidente/FMAC

Administração Pública Municipal Indireta



Benedito Jorge da Silva Filho

CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ

Organização Da Sociedade Civil

Testemunha:

CPF nº: _____

Testemunha:

CPF nº: _____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
Rua Melo Moraes, 59, Centro, Maceió/AL CEP:57020-330
+55 (82) 3312-5820 CNPJ 01.834.835/0001-00



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 09/09/2024-11:36, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

RELAÇÃO DOCUMENTOS PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.pdf
MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL.pdf
MINUTA PORTARIA CREDENCIAMENTO.pdf

Maceió/AL, 09 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PYH878352023 e o Id do documento: 6735004



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 09 de setembro de 2024 às 11:36:13



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL SEMED 003/2022

INSTITUIÇÃO: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ

PROCESSO: 6500.87835-2023

DOCUMENTOS	CONFERÊNCIA
1. Requerimento de Credenciamento para Parceria, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação	3
2. Certificado de Credenciamento Educacional	164
3. Portaria de credenciamento publicado no DOM	167
4. Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento	5-14
5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros	-
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil	190 191- 210 – Termo de Colaboração FMAC
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas	31-50 64-82
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela	51-63
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros	83-130 Currículos e Portifólio
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas	181
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil	-
6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo	15-26
7. Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente	18-25
8. Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo)	148
9. Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente	134-138 134- sede 135-Madalena 137- Valdice 138 - Benedito
10. Certidão Negativa Federal – Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda)	187
11. Certidão de Tributos Estaduais (Estado de Alagoas)	188

12. Certidão Negativa de Tributos Mercantis (Prefeitura Municipal)	186
13. Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa)	165
14. Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (Poder Judiciário)	184
15. Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos	146
16. Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho	141
17. Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações	144
18. Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14	178-179
19. Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos	180
20. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED	145
21. Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	147
22. Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública	177
23. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria	182
24. Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.	183

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 269/2023 MACEIÓ/AL, de 17 DE AGOSTO DE 2023
PORTARIA Nº. 0130/2024 MACEIÓ/AL, 12 DE JUNHO DE 2024

Maria das Graças de Jesus Cavalcante - Matrícula nº 138886
Tayse Roque da Silva - Matrícula nº 9533257-1
Tatiana de Araújo Teles - Matrícula nº 937215-0
Rosimeire Tenório de Almeida - Matrícula nº 951168-7
Isabella Lisboa da Câmara Sarmiento - Matrícula nº 965544-1



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

O Secretário Municipal de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na **área de educação**, identificada a seguir: **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrita sob CNPJ nº **09.110.155/0001-55**, com sede na **RUA JARDINEIRA, 41, BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120**

O presente certificado tem validade até **XX/XX/XXXX**, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió/AL, XX de XXXX de XXXX.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação



**PORTARIA N°MACEIÓ/AL, DE
DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe confere
o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR o **CENTRO DE CULTURA
E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, CNPJ n°
09.110.155/0001-55, com sede à Rua Jardineira, 41,
Bairro Jacintinho, Maceió/AL- CEP: 57.040-120,
com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
EDUCACIONAL, expedido pelo Sr. Secretário
Municipal de Educação, nos autos do processo
administrativo n.º 6500.87835/2023.

Art. 2º - O **CERTIFICADO DE
CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** é válido
até .../.../..... e habilita o **CENTRO DE CULTURA E
ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, para celebração de
eventuais e futuras parcerias junto à Secretaria
Municipal de Educação - SEMED, nos termos do
Edital n° 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022,
do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei
13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação no Diário Oficial do Município de
Maceió/AL.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 09/09/2024-11:45, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PARECER DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.pdf

Maceió/AL, 09 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: MEE878352023 e o Id do documento: 6735234



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 09 de setembro de 2024 às 11:45:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO	6500.87835.2023
INTERESSADO	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ,
ASSUNTO	PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL EDITAL 003/2022
DESTINO	GABINETE DO SECRETÁRIO

PARECER Nº 015/2024

Trata-se o presente Parecer, de prorrogação do prazo de validade do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL do CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, inscrito sob CNPJ nº 09.110.155/0001-55, com sede à Rua Jardineira, 41, Bairro Jacintinho, Maceió/AL - Cep: 57.040-120 no Edital nº 003/2022, publicado em 24/08/2022, concedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Portaria nº 0290/2023 Maceió/AL, 12 de setembro de 2023 (fl. 167).

PARECER: O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, (fl.164), possui validade de 1 (um) ano, com vigência até 12/09/2024, no qual a Secretaria Municipal de Educação nos Termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, confere o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL à entidade com atuação na área de educação, identificada, como CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ.

A prorrogação do prazo de validade do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL segue o disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2 “O Credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste edital e legislação aplicável”.

Dessa forma, a Comissão de Credenciamento solicita a renovação do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, com publicação de uma nova portaria, renovando-se para o prazo de mais 1(um) ano, podendo-se prorrogar por igual período de 2 (dois) anos, tendo em vista que a CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, mantém as condições de credenciamento até a presente data, conforme Relação dos Documentos (fls 212-213), acostada aos autos.

Nesse ínterim, entendemos pela renovação do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL. Assim, os autos deverão ser encaminhados ao GABINETE desta Secretaria, para providências.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 269/2023 Maceió/AL, de 17 de agosto de 2023 e Portaria nº 0130/2024 Maceió/AL, 12 de junho de 2024

1. Maria das Graças de Jesus Cavalcante - Matrícula nº 13888-6
2. Isabella Lisboa da Câmara Sarmiento - Matrícula nº 965544-1
3. Rosimeire Tenório de Almeida - Matrícula 951168-7
4. Tayse Roque da Silva - Matrícula nº 9533257-1
5. Tatiana de Araújo Teles- Matrícula nº 937215- 0

Maceió/AL, 09 de setembro de 2024.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

DESPACHO

À ASSESSORIA TÉCNICA

Trata-se os autos sobre o procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, CNPJ de nº 99.110.155/0001-55, com vistas a celebração de Credenciamento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, pautado pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Considerando o PARECER Nº 15/2024, oriundo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, fls. 217-218, o qual solicita prorrogação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022 do referido Instituto, tendo em vista que possui validade de 1 (um) ano, com vigência até **12/09/2024**, o que diverge do disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2, “*o credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável*”.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **ASSESSORIA TÉCNICA**, para análise e manifestação quanto o prosseguimento do pleito.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação

Maceió/AL, 09 de setembro de 2024

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: KVF878352023 e o Id do documento: 6735711



Documento assinado eletronicamente por VICTOR SOARES BRAGA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 970491-4 em 09 de setembro de 2024 às 17:49:20



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

TERMO DE JUNTADA

Em 10/09/2024-11:43, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO ASS. - ANAJÔ - PROROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - 87835.2023.pdf

Maceió/AL, 10 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: JFK878352023 e o Id do documento: 6745471



Documento assinado eletronicamente por RUTH LIVIA DE CASTRO SOUZA, ASSESSOR TECNICO II DA ASSESSORIA TECNICA - SEMED, matrícula 966206-5 em 10 de setembro de 2024 às 11:43:00



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO Nº 6500.87835/2023

INTERESSADA: CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS - ANAJÔ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DESTINO: GABINETE

DESPACHO – ASSESSORIA TÉCNICA

Versam os autos sobre o procedimento de renovação de credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrito no CNPJ Nº 99.110.155/00001-55, nos moldes disciplinados no Edital nº 003/2022, concedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pautado pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Impende destacar que já houve emissão do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022, com validade até 12/09/2024, através da Portaria nº. 0290/2023 MACEIÓ/AL, 12 de setembro de 2023, fls. 167.

Pois bem. Conforme o Parecer nº 015/2024 (fl. 217/218), emitido pela Comissão de Credenciamento, o certificado mencionado possui validade de 1 (um) ano, com vigência até 12/09/2024, por isso, a respectiva Comissão sugeriu a renovação deste.

A prorrogação do prazo de validade do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL segue o disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2 “O Credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste edital e legislação aplicável”, fls. 157 e 160.

À vista disso, a Comissão de Credenciamento solicitou a renovação do certificado de credenciamento educacional, com publicação de uma nova portaria, renovando-se para o prazo de mais 1(um) ano, podendo-se prorrogar por igual período de 02 (dois) anos, tendo em vista que o CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, mantém as condições de credenciamento até a presente data, conforme Relação dos Documentos (fls. 212/213), acostada aos autos.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA

Constam nos autos: **(1)** *Requerimento Inicial*, fl. 03; **(2)** *Declaração de que a instituição é uma organização não Governamental do Estado de Alagoas*, fl. 04; **(3)** *Estatuto Social da Instituição*, fls. 05/14; **(4)** *Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ*, fls. 15 e 26; **(5)** *Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente*, fls. 16/25. **(6)** *Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais*, fl. 27; **(7)** *Certidão Negativa Municipal*, fl.28; **(8)** *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, fl. 29; **(9)** *Certificado de Regularidade do FGTS*, fl. 30 e 139; **(10)** *Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas e demais documentações para comprovar a experiência prévia*, fls. 31/130; **(11)** *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*, fl. 155; **(12)** *Declaração de Capacidade Técnica*, fl. 141; **(13)** *Declaração de Ciência do Decreto Municipal nº 9.121/2021*, fl. 142; **(14)** *Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14*, fl. 143; **(15)** *Declaração de Veracidade*, fl. 144; **(16)** *Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED*, fl. 145; **(17)** *Declaração de que não emprega menor*, fl. 146; **(18)** *Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD*, fl. 147; **(19)** *Relação do Quadro Dirigente*, fl. 148; **(20)** *Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente*, fls 134/138; **(21)** *Parecer com checklist da Comissão da Credenciamento*, fls. 150/154.

Sendo assim, o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 9.121/2021, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação de credenciamento, fls. 154.

Cumprido destacar que a veracidade dos documentos apresentados nos autos é de inteira responsabilidade dos setores competentes, sobretudo da respectiva Comissão de Credenciamento que, no tocante a documentação exigida, manifestou-se favoravelmente acerca do pleito.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA

Estas, portanto, são as considerações desta Assessoria Técnica/SEMED acerca do procedimento proposto.

Da análise acurada de todo procedimento realizado, não se vislumbra impedimento para dar continuidade ao pleito, em que deverão ser realizadas as próximas etapas para conclusão do presente processo administrativo. Desse modo, **OPINAMOS pela viabilidade da renovação do credenciamento do Instituto interessado**, ressaltando-se que a validade deste credenciamento está condicionada à completa regularidade fiscal, jurídica e trabalhista devidamente atualizada.

Diante do exposto, **encaminhamos os autos ao Gabinete do Sr. Secretário Municipal de Educação para tomar conhecimento, motivação e ordenar o prosseguimento do feito, com a consequente chancela da renovação de credenciamento por meio da emissão de Certificado de Credenciamento Educacional com validade de mais um ano, consoante preconiza o Edital nº 003/2022. Ato contínuo, publique-se o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.**

Por fim, sugerimos o encaminhamento dos autos à respectiva Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº. 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente acerca do credenciamento realizado.

É o nosso entendimento, S.M.J.

Assessoria Técnica/SEMED, 10 de setembro de 2024.

RUTH LÍVIA DE CASTRO SOUZA
Resp. pela Assessoria Técnica/SEMED



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÓ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 10/09/2024-11:51, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO MOTIVADO - 87835.2023 - PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO ANAJÓ.pdf
ANAJÓ - PRORROGAÇÃO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL.pdf
Portaria nº - Prorrogação de Credenciamento ANAJÓ - edital nº 003-2022.pdf

Maceió/AL, 10 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: OJA878352023 e o Id do documento: 6745756



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 10 de setembro de 2024 às 11:51:09



PROCESSO Nº	6500/87835	2023
INTERESSADO	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ	
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.	
ÁREA DESTINATÁRIA	GABINETE	

DESPACHO MOTIVADO

Versam os autos sobre o procedimento de renovação de credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrito no CNPJ Nº 99.110.155/00001-55, nos moldes disciplinados no Edital nº 003/2022, concedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pautado pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Impende destacar que já houve emissão do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022, com validade até 12/09/2024, através da Portaria nº. 0290/2023 MACEIÓ/AL, 12 de setembro de 2023, fls. 167.

Pois bem. Conforme o Parecer nº 015/2024 (fl. 217/218), emitido pela Comissão de Credenciamento, o certificado mencionado possui validade de 1 (um) ano, com vigência até 12/09/2024, por isso, a respectiva Comissão sugeriu a renovação deste.

A prorrogação do prazo de validade do certificado de credenciamento educacional segue o disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2 *“O Credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que*



mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste edital e legislação aplicável”.

Neste sentido, a Comissão de Credenciamento solicitou a renovação do certificado de credenciamento educacional, com publicação de uma nova portaria, renovando-se o prazo de vigência por mais 1 (um) ano, podendo-se prorrogar por igual período de 2 (dois) anos, tendo em vista que o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, mantém as condições de credenciamento até a presente data, conforme Relação dos Documentos (fls. 212-213), acostada aos autos.

Impende destacar que o **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ** apresentou a documentação necessária, conforme exigência da Lei nº 13.019/2014, (alterada pela Lei nº 13.204/2015), bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação do credenciamento, tendo em vista a esmerada apresentação dos documentos exigidos, fl. 154.

Ainda, consta nos autos o Despacho por parte da Assessoria Técnica desta SEMED, o qual asseverou a rigidez do procedimento em tela e opinou pela realização das demais etapas até a conclusão do processo de credenciamento.

Desta feita, **AUTORIZO** o pleito para a prorrogação do credenciamento da respectiva OSC, pelo período de 01 (um) ano, nos moldes da legislação pertinente à matéria e já apontada.

Considerando que o presente processo já me chega devidamente instruído, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, com a respectiva emissão



do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, conforme Edital SEMED nº 003/2022, bem como amparado pela Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Em ato contínuo, publique-se o referido **CREDENCIAMENTO** em Diário Oficial.

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento**, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente interessada acerca do **CREDENCIAMENTO** ora realizado, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Cumpra-se.
Providências de praxe.

Assinado eletronicamente nesta data.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

A Secretária de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada, a seguir: **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, inscrita sob CNPJ nº 09.110.155/0001-55, com sede na RUA JARDINEIRA, 41, BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120.

O presente certificado tem validade até 12/09/2025, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 10 de Setembro de 2024.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº , MACEIÓ/AL, DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL da CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, inscrita sob CNPJ nº 09.110.155/0001-55, com sede na RUA JARDINEIRA, 41, BAIRRO JACINTINHO, MACEIO/AL - CEP: 57.040-120, com CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.87835.2023**, e publicado na **Portaria nº. 0290/2023**, de 12 de Setembro 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM do dia 13/09/2023.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 12/09/2025, e habilita a **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 11/09/2024-10:12, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PORTARIA Nº. 0173-2024.pdf

Maceió/AL, 11 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FLW878352023 e o Id do documento: 6752811



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 11 de setembro de 2024 às 10:12:05



ID: 6752812

Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO em 11/09/2024 às 10:12:05.

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Processo 12700.89996.202

Data de abertura 31/07/2024

Interessado MARIA DILMA BEZERRA MASCENA

Assunto SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE AOS 1º E 3º QUINQUÊNIOS DESDE A DATA DE ADMISSÃO DE MARIA DILMA BEZERRA MASCENA

Local de origem GP / ASSESSORIA TEC. III

Local de destino SEMGE / ASSESSORIA DO GABINETE

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:56A6D9D7**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EDITAL DE ENCERRAMENTO Nº.17/2024/CDP/PGM DE
10/09/2024.**

O **Presidente da Comissão Disciplinar Permanente - CDP**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Delegada nº 02/2014; Lei Delegada nº10/2023; Lei Municipal nº 4.973/2000 e na Lei Municipal nº 6.776/2018, faz publicar o **ENCERRAMENTO** dos trabalhos da CDP, oriundos da antiga CPIA, e a remessa dos autos à **autoridade julgadora** dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

Nº dos autos	Nome	Matrícula	Secretaria	Turma
6500.62647/2014 (e apensos) e 6500.63715/2017 (e apensos)	Marcos Antônio de Oliveira Cerqueira	927589-4	SEMED	1ª Turma

Maceió/AL, 10 de setembro de 2024.

ARTUR CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA

Procurador do Município de Maceió

Presidente da CDP

Matrícula nº 942830-5

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F1FD9DF9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -
SEDCITI
AVISO FÉRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI, Srº SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**, vem comunicar que os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados gozarão de **FÉRIAS** no mês de **SETEMBRO/2024**.

FÉRIAS SETEMBRO/2024.			
NOME	MATRÍCULA Nº	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
Augusto Henrique Rocha Simões	965555-7	11/09/2024 25/09/2024	A 2023/2024
Gustavo Henrique Cavalcante Maranhão Pureza	966261-8	11/09/2024 25/09/2024	A 2023/2024

Maceió/AL, 10 de Setembro de 2024.

SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretário Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDCITI

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:0B9BA061**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0173/2024 MACEIÓ/AL, 10 DE SETEMBRO DE
2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ** no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL da CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ, inscrita sob CNPJ nº 09.110.155/0001-55, com sede na RUA JARDINEIRA, 41, BAIRRO JACINTINHO, MACEIÓ/AL - CEP: 57.040-120, com CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.87835.2023**, e publicado na **Portaria nº. 0290/2023**, de 12 de Setembro 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM do dia 13/09/2023.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 12/09/2025, e habilita a **CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F06C593E**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 033/2024 MACEIÓ/AL, 10 DE SETEMBRO DE
2024.**

O **Presidente Myriel Cavalcante de Mello Neto**, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR Raphael Cavalcanti de Oliveira Sobrinho Matrícula: 966033-0 , para a função de gestor geral da parcerias celebradas entre esta Fmac e as OSC parceiras.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DATA: 10/09/2024

MYRIEL CAVALCANTE DE MELLO NETO

Diretor Presidente

Fundação Municipal de Ação Cultural



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.87835.2023	Data de abertura	03/08/2023
Interessado	CENTRO DE CULTURA E ESTUDOS ÉTNICOS ANAJÔ		
Assunto	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.		
Local de origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

Certifico, para os devidos fins, que diante da finalização de Prorrogação de Credenciamento do Centro de Cultura e Estudos Étnicos ANAJÔ, no Edital 003/2022 desta SEMED, a Comissão de Credenciamento deu ciência a interessada através de correspondência eletrônica (e-mail) e conseqüentemente procede como o arquivamento de referido processo.

MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE
PROFESSOR II
13888-6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LEC878352023 e o Id do documento: 6753552



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 11 de setembro de 2024 às 10:36:39

Sumário

4092416 - CapaProcesso	1
4092423 - termoJuntada-03/08/2023-16:14	2
4092424 - CREDENCIAMENTO 1_109453	3
4092485 - termoJuntada-03/08/2023-16:21	69
4092486 - CREDENCIAMENTO 2_109589	70
4098261 - GABINETE - À DIRETORIA ESPECIALIZADA DE GESTÃO PEDAGÓGICA / COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PARCERIAS	131
4102388 - DESPACHO - DEGP	132
4311248 - termoJuntada-05/09/2023-15:50	133
4311249 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANAJÔ	134
4311250 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ANAJÔ.1	135
4311251 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA_CONTA CLARO_MARIA MADALENA DA SILVA_COORDENADORA FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO ANAGÔ	136
4311252 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA_CONTA SICOOB VALDICE GOMES DA SILVA_COORDENADORA GERAL ANAJÔ	137
4311253 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA_CONTA EQUATORIAL_BENEDITO JORGE DA SILVA FILHO_COORDENADOR ADJUNTO ANAJÔ	138
4311254 - CONSULTA REGULARIDADE FGTS ANAJÔ.PDF	139
4311255 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ANAJÔ	140
4311256 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL ANAJÔ	141
4311257 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121.2021_ANAJÔ	142
4311258 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI Nº 13.019.2014 ANAJÔ 143	
4311259 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE ANAJÔ	144
4311260 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAJÔ	145
4311261 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR ANAJÔ	146
4311262 - DECLARAÇÃO QUE TEM CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709.2018 – LEI FEDERAL LGPD ANAJÔ	147
4311263 - RELAÇÃO DE DIRIGENTES GESTÃO ATUAL ANAJÔ	148
4311293 - termoJuntada-05/09/2023-15:54	149
4311294 - CHECK LIST DOCS. EDITAL 003.2023_ANAJÔ_05.09.2023.	150
4311295 - MINUTA DE PORTARIA EDITAL Nº 003.2022_ANAJÔ_04.09.2023.	152
4334426 - termoJuntada-11/09/2023-15:19	153
4334427 - PARECER Nº 02.2023 PARA ASSESSORIA DIRETA_PROCESSO Nº 06500.0087835.2023_ANAJÔ_11.09.2023.	154
4338501 - termoJuntada-12/09/2023-10:18	155
4338502 - DESPACHO - ANAJÔ - CREDENCIAMENTO- proc 6500.87835.2023	156
4338503 - CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO (34)	159
4343424 - termoJuntada-12/09/2023-13:30	160
4343425 - MOTIVADO- ANAJÔ- proc 6500.8735.2023	161
4343776 - termoJuntada-12/09/2023-13:45	163
4343777 - ANAJÔ - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL EDITAL Nº 003.2022.docx (1)	164

4349195 - termoJuntada-13/09/2023-10:34	166
4349197 - PORTARIA Nº. 0290-2023	167
4449979 - termoArquivamento_6500.87835.2023	168
6729790 - termoDesarquivamento_6500.87835.2023	169
6732993 - termoJuntada-09/09/2024-10:43	170
6732994 - 1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003.2022	171
6732995 - 2. 1ª PORTARIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02692023 MACEIÓAL, 17 DE AGOSTO DE 2023	174
6732996 - 3. 2ª PORTARIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 13.06.24	176
6732997 - 4. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA	177
6732998 - 5. DECLARAÇÃO ART .39 -LEI 13.019.2014	178
6732999 - 6. DECLARAÇÃO DO DECRETO 9121.21	180
6733000 - 7. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA	181
6733001 - 8. DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES	182
6733002 - 9. DECLARAÇÃO CONSELHO DA IGUALDADE RACIAL DE ALAGOAS	183
6733003 - 10. CERTIDÃO DE DEBITOS TRABALHISTAS ANAJÓ	184
6733004 - 11. CERTIDAO FGTS ANAJÓ	185
6733005 - 12. CERTIDAO PREFEITURA ANAJÓ	186
6733006 - 13. CERTIDAO RECEITA FEDERAL ANAJÓ	187
6733007 - 14. CERTIDAO SEFAZ ANAJÓ	188
6733895 - termoJuntada-09/09/2024-11:08	189
6733896 - INSTRUMENTO DE PARCERIA	190
6733897 - TERMO DE COLABORAÇÃO - FMAC_compressed	191
6735004 - termoJuntada-09/09/2024-11:36	211
6735005 - RELAÇÃO DOCUMENTOS PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	212
6735006 - MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL	214
6735007 - MINUTA PORTARIA CREDENCIAMENTO	215
6735234 - termoJuntada-09/09/2024-11:45	216
6735235 - PARECER DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	217
6735711 - GABINETE - À ASSESSORIA TÉCNICA	219
6745471 - termoJuntada-10/09/2024-11:43	220
6745472 - DESPACHO ASS. - ANAJÓ - PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - 87835.2023	221
6745756 - termoJuntada-10/09/2024-11:51	224
6745757 - DESPACHO MOTIVADO - 87835.2023 - PRORROGACAO CREDENCIAMENTO ANAJÓ	225
6745758 - ANAJÓ - PRORROGAÇÃO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL	228
6745759 - Portaria nº - Prorrogação de Credenciamento ANAJÓ - edital nº 003-2022	229
6752811 - termoJuntada-11/09/2024-10:12	230

6752812 - PORTARIA Nº. 0173-2024	231
6753552 - termoArquivamento_6500.87835.2023	232